



⚡ Mais uma obra no bairro Vista Linda: ⚡ Conclusão da Avenida Eduardo Correia da Costa Júnior



FOTO: JUNIOR IMIGRANTE

Moradores são beneficiados com obra na principal Avenida do bairro, que liga a Anchieta e a Rod. Rio Santos.

Pág - 3

Inauguração da Praça Samjarp homenageia saudoso "Martim José dos Santos"



FOTO: DIEGO BACHIÉGA

Pág - 7



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13

PABX Paço Municipal – 3319-8000
Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014

– Diretoria de Comunicação – 3319-8009
– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004

– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700
– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590
– Albergue Municipal – 3317-2617
– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
– CRAS Vila do Bem – 3311-6332

– PAŞ Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700
– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200

– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312-6277
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
– EM Giustredo Santini – 3317-7015
– EM Gov. Mano Covas Júnior – 3316-6920
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129
– EM José Emílio de Moraes Filho – 3313-1213
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016
– EM Profª Delphin Stockler de Lima – 3317-3005
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5610
– EMEI Calibura – 3319-4200
– EMEI Gênio Sebastião dos Santos – 3311-6379
– EMEI Boracéia – 3312-1530
– EMIG Nhembo é à Porã – (12) 3867-6662
– NEIM Milton José do Amparo – 3317-1341
– NEIM Boracéia – 3312-2265
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
– NEIM Guaratuba – 3312-7554
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997
– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034

– Viveiro de Plantas ‘Seo’ Leo – 3317-4599
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153
– Defesa Civil – 3317-6454
– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035

– Cemitério – 3317-4287
– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Cata Treco – 3317-1249

Secretaria de Saúde: 3319-8900

– Hospital: 3319-9900
– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosm: 33119165
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2641
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291
– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)
– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296
– Equiterapia “Amor em Movimento”: 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8033
– Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023
– Casa da Cultura – 3317-9150
– Forte São João – 3317-4128
– Receptivo Turístico – 3317-4023
– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699/3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– Câmara Municipal: 3319-9000
– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169
– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– INSS: 135
– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879
– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073
– Polícia Civil: 3317-1411
– Polícia Militar: 190
– Samu: 192
– Defesa Civil: 199
– Bombeiros: 193
– Salvamar: 193



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/fev	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
02/fev	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
03/fev	Riviera Pharma	Av. Aprovada329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
04/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
05/fev	Nova Farma	Av. Anchieta, 1.193	Jd. Das Canções	3317-3046
06/fev	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
07/fev	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
08/fev	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
09/fev	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
10/fev	Drogais	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
11/fev	Nova Farma	Rodovia Rio-Santos km 92 nº 621	Balneário Mogiano	99793-9165
12/fev	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690
13/fev	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
14/fev	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
15/fev	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
16/fev	Drogaria do Povão	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506
17/fev	Nova Farma	Av. Anchieta, 11.291	Indaiá	3317-1308
18/fev	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
19/fev	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045
20/fev	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
21/fev	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848
22/fev	Alecrium	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487
23/fev	Nova Farma	Av. Anchieta, 1.193	Centro	3317-3825
24/fev	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
25/fev	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
26/fev	Riviera Pharma	Av. Aprovada329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
27/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
28/fev	Nova Farma	Av. Anchieta, 1.193	Jd. Das Canções	3317-3046

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2019

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	2ª feira	Feriado Nacional - Confraternização Universal
04/03	2ª feira	Ponto Facultativo - Véspera Carnaval "a compensar"
05/03	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
06/03	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "a compensar meio período"
19/04	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	Domingo	Feriado Nacional - Tiradentes
01/05	4ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	Domingo	Feriado Municipal - Emancipação Politico-Administrativa
20/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
21/06	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
24/06	2ª feira	Feriado Municipal - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista
08/07	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
09/07	3ª feira	Feriado Civil Estadual - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP
07/09	Sábado	Feriado Nacional - Independência do Brasil
12/10	Sábado	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
02/11	Sábado	Feriado Nacional - Finados
15/11	6ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
20/11	4ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
24/12	3ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
25/12	4ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	3ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP: 11.250-000 - Tel.: 13-3319-8000

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Marisa Emidio - Mtb 32.133

Texto: Eliana Cirqueira, Erika Rios, Wagner Lima
Arte e Diagramação: Whytari Pison

UFIB
R\$ 3,5182

As notícias e atos relativos às atividades próprias do Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



OBRAS

Assinada ordem de serviço para conclusão da Avenida Eduardo Correia da Costa



Via é o principal acesso no bairro entre a rodovia Rio-Santos e a Avenida Anchieta

Depois da recente assinatura para as obras da Orla da Praia e pavimentação de ruas na Vista Linda, esta semana foi a vez da conclusão da Avenida Engenheiro Arquiteto Eduardo Correia da Costa Júnior.

A ordem de serviço foi assinada durante a semana.

O local já está recebendo canal de drenagem, pavimentação em uma das pistas, implantação da ciclovia e passeio público, com acessibilidade e sinalização viária. São investimentos que somados chegam a mais de R\$ 7,6 milhões, sendo R\$ 5,8 milhões na primeira etapa e mais R\$ 1,7 milhão nesta segunda etapa.

A empresa responsável pela obra é a Terracom Construções Ltda e o prazo para conclusão é de 12 meses.

ORLA DA PRAIA

No começo de janeiro, foi assinada a ordem de serviço de uma obra bastante importante para o desenvolvimento do turismo e comércio no bairro Vista Linda. É a reurbanização da orla da praia, que conta com investimentos de mais de R\$ 1,7 milhão. Os recursos são do DADE (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias).

A obra tem prazo para conclusão de 12 meses, sendo que o local receberá quiosques, instalações para o corpo de bombeiros, ciclovia, passeios públicos, local para atividades de ginástica, playground, campo de futebol society e praça para idosos.

PAVIMENTAÇÃO

Além da obra na orla, o bairro ainda terá a pavimentação das Ruas Mariana Rosina Amberguer e Rua Aprovada 149, entre a Avenida Anchieta e a orla da praia da Vista Linda. Este projeto conta com investimentos de R\$ 444,6 mil, provenientes do DADE, sendo que o prazo para conclusão é de 12 meses. A ordem de serviço foi assinada semana passada e a empresa responsável pela execução do projeto é a Agnus Engenharia Eireli. A obra prevê execução de pavimentação e passeios públicos, com acessibilidade e sinalização viária.



MEIO AMBIENTE

Prefeitura reúne autoridades sobre embargo no bairro Chácaras

A Prefeitura de Bertiooga realizou reunião sobre embargo no bairro Chácaras, com objetivo de apresentar detalhes do processo e planejamento de intervenções no local. Participaram representantes das secretarias municipais e de concessionárias, instituições e entidades que de alguma forma estão na interação na área, como Sabesp, Creci, Fundação Florestal e polícias Militar e Ambiental. Em novembro de 2018 Prefeitura já havia realizado uma primeira reunião com os moradores para informar à população sobre as ações de congelamento e contenção de áreas ocupadas irregularmente, explicando pontos do processo pelo qual a área passa e frisando a necessidade de ajuda da comunidade para frear novas invasões. Outra reunião será marcada em breve.

Em outubro, uma área específica no bairro, onde residem 144 famílias, recebeu placas de sinalização de congelamento. Na prática, isso significa que a localidade já passou por processo de selagem (cadastro socioeconômico das famílias e identificação com numeração das edificações). O Bairro Chácaras já havia recebido ação de congelamento no mês de agosto, na área à margem do Rio, onde existem 56 submoradias.

A área foi definida por causa da existência de processo judicial e da importância ambiental, já que está localizada próxima ao Rio Itapanhaú. Foram instaladas placas com indicação de congelamento e outras informações, como mapeamento das edificações e número de imóveis. O telefone para denúncias sobre invasões ou novas construções é o (13) 3317-7077.



PÁTRIA AMADA BRASIL
GOV. FEDERAL
Ministério da Defesa

SERVIÇO MILITAR
18 ANOS E MAIS

ALISTAMENTO MILITAR
até 30/junho 2019

Se você completa **18 anos** neste ano, aliste-se!

Documentos (xerox):
Certidão de Nascimento ou RG
Comprovante de Residência e CPF

ALISTAMENTO ON LINE
www.alistamento.eb.mil.br

PRESENCIAL - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO

Bertiooga



HABITAÇÃO

Jardim Ana Paula tem mais uma etapa para regularização fundiária



Bertiooga deu mais um importante passo para a regularização fundiária no Jardim Ana Paula. Uma equipe de topografia realizou “levantamento planialtimétrico”, que são medições dos níveis das ruas, valas e canais existentes, para definição do projeto de sistema de drenagem.

“Esta etapa é muito importante, porque para conseguirmos concluir o processo de regularização fundiária é necessário ter a definição de toda a infraestrutura do núcleo, e a questão da drenagem hoje é um dos principais problemas do local, que finalmente começa a ser resolvido”, explica o diretor de Habitação.

Desde 2017, a Secretaria de Obras e Habitação, em parceria com o Governo do Estado, via convênio com o “Programa Cidade Legal”, vem executando diversos levantamentos técnicos na área, para embasar a elaboração do projeto urbanístico. Em breve, o local também será contemplado com rede de esgoto. Após concluída a etapa de levantamento, será realizada reunião com todos os moradores para informar sobre o processo.

REGULARIZAÇÃO

Realizado pela Diretoria de Habitação, o “Regulariza Bertiooga” visa atingir áreas de interesse específico ou social, com moradias e parcelamento de solos irregulares, que possam ser avaliados e destinados à regularização fundiária ou a desocupação, quando não há condições de habitabilidade.

No final do ano passado, como medida legal para evitar o crescimento desordenado, o Município sancionou a Lei de Congelamento. Entre as regulamentações da legislação, ela instituiu a Comissão Especial para avaliação, definição e fiscalização dos núcleos de ocupações irregulares congelados. Nesses locais, ficam vedadas intervenções, como novos cortes de vegetação, construção ou ampliação de edificações.

Em 2018, foram regularizados 565 lotes e entregues 210 Títulos de Legitimação Fundiária aos moradores de duas áreas de interesse específico: Jardim Albatroz Gleba A e Loteamento Itaguaré no bairro São Lourenço.

Também foram entregues os primeiros títulos de área de interesse social, no Ilha II (Rio da Praia), fato histórico no Município. Foram 56 regularizações e 30 títulos entregues.

A regularização fundiária em Bertiooga deve ganhar ainda mais agilidade. Até 2020 a previsão é dar continuidade a emissão dos títulos em Itaguaré, Jardim Albatroz, Rio da Praia, concluir o Jardim Veleiros, Vila Tupi, Jardim Ana Paula, Vicente de Carvalho (núcleo Cohab), Núcleo Mangue Seco e Boracéia.



CULTURA

Tributo a Cazuza agita Tenda de Eventos no sábado (02)

Apresentação gratuita encerra programação de verão da Prefeitura

Fãs do grande poeta Cazuza têm um motivo a mais para curtir o sábado (02) em Bertiooga. A programação do projeto “Em Bertiooga, o Verão é mais Cultura”, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, encerra em grande estilo, com o show tributo ao artista, o cantor Valério Araújo.

Durante todo o mês de janeiro, além de atividades e oficinas com artistas locais pela orla da Cidade, a Prefeitura proporcionou uma série de shows tributos a artistas como Queen, Bee Gees, Legião Urbana, Elis Regina e Bob Marley, atraindo milhares de moradores e turistas.

VALÉRIO ARAÚJO

O artista viaja por todo o país representando o roqueiro com o show “Um poeta não morre”. Em 2011, foi selecionado para participar dos quadros “Os Imitadores” no Domingão do Faustão e já participou de outros programas de TVs como SBT, Record e Canal Brasil.



FOTO: DIVULGAÇÃO



OBRAS

⚡ Praça Samjarp é inaugurada no Rio da Praia ⚡

Local homenageia morador “Martim José dos Santos” que lutou pelo desenvolvimento do bairro



No pacote de melhorias destinado ao Rio da Praia, um dos bairros mais antigos de Bertioga, está a construção da Praça Samjarp, no terreno que sediou por muitos anos a Sociedade Amigos do bairro. Após décadas aguardando essa benfeitoria, os moradores podem se alegrar, pois o local que fica entre as ruas Cardeal Emile Biayenda, Edméia Ladewig e Marivaldo Fernandes será inaugurado nesta sexta-feira 1º, às 19 horas. A Praça será batizada com o nome de um dos Presidentes e Fundadores da Sociedade Amigos Jardim Rio da Praia, o saudoso Martim José dos Santos. O projeto contempla 929,20 m² de área total, com quadra destinada à prática esportiva de bocha, ambiente para aparelhos físicos, mesas para jogos como dama e dominó, além de bicicletário, iluminação ornamental, área verde, bancos, guias, sarjetas e piso. A ordem de serviço para o início da obra foi assinada em junho de 2018, com orçamento de R\$ 374.991,38, (recursos do Governo Federal e contrapartida do Município).

A empresa responsável pela obra é a Palácio Construções Ltda.

HOMENAGEM

Martim José dos Santos nasceu no dia 03 de setembro de 1926, em Itabaianinha, Sergipe. Mudou-se para São Paulo em 1947. Em Bertioga, conheceu sua esposa Célia Negrinho dos Santos, mineira de Guaxupé.

Eles tiveram quatro filhos: Maria Imaculada dos Santos Lourenço, Ana Rita dos Santos Lourenço, Marcelo José dos Santos e Marco Antônio dos Santos.

Seu Martim ajudou a construir e trabalhou por 35 anos na antiga Colônia de Férias Ruy Fonseca, hoje Centro de Férias Sesc Bertioga. Aposentou-se como funcionário padrão. Ele sempre foi bastante participativo na sociedade local e um dos fundadores da Sociedade Amigos do Jardim Rio da Praia (Samjarp), na qual trabalhou como tesoureiro e presidente por vários anos.

Também foi membro fundador da 1ª Igreja Batista em Bertioga, na qual permaneceu por toda sua vida. Foi atuante na Comissão dos Emancipadores, junto com sua esposa e lutou bastante para o desenvolvimento da Cidade. Conhecido como Martinzão, foi muito participativo em todos os assuntos que envolviam a comunidade e lutou para que o bairro onde morou prosperasse.

Faleceu no dia 02 de julho de 2016, poucos meses antes de completar 90 anos. Deixou um legado de bons exemplos, honestidade e honra para seus familiares. Amava sua Cidade e seus semelhantes. Viu o nascimento e crescimento do Município. Esta é uma justa homenagem a um filho querido de Bertioga.



EDUCAÇÃO

Novos professores da Rede Municipal participam de curso sobre alfabetização

Para o início do ano letivo, a Rede Municipal de Ensino de Bertiooga está com reforço de aproximadamente 30 novos professores. Para esses docentes, a Prefeitura preparou um curso de aprimoramento, sobre alfabetização. O objetivo é que os educadores tenham conhecimento do material didático e programa pedagógico seguido nas escolas do Município. A formação também acontece para os educadores que já fazem parte da Rede. Com o curso, os professores tiveram oportunidade de vivenciar novas dinâmicas da educação, sendo uma oportunidade para trocarem ideias, visando melhor elaborar as aulas. “Estamos recebendo os educadores com carinho e oferecendo novidades”, conta o Secretário de Educação, Rubens Mandetta. A Secretaria de Educação também está preparando a Semana Pedagógica, com programação especial, que acontece entre os dias 4 e 6 de fevereiro. Serão ofertadas palestras, oficinas e orientação aos professores da Rede. Os encontros são abertos aos professores de Escolas Estaduais e Privadas. Já nos dias 7 e 8 haverá o planejamento nas escolas.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:**04/02 - Sesc**

8h30 Credenciamento e coffee break (Ginásio do Sesc)
10h Composição da mesa
10h30 Palestra: “Avaliação” - Maria Inês Fini
12h30 Almoço
14h Palestra Motivacional - Alexandre Monteiro

05/02 - Sesc

9h Credenciamento e coffee beak (ginásio)
10h Palestra: “BNCC as 10 competências” - Profª Rúbia Dantas (ginásio)
12h Almoço

OFICINAS - 14h

BII - EM José de Oliveira (Ginásio) - “A arte de contar e encantar” - Profª Sandra Mariano
MI - Sesc (Sala de reuniões) - “Práticas lúdicas para a construção das relações étnico-raciais na infância” - Profº Adriano Gonzaga
MII - Sesc (Ginásio) - Musicalização - Profª Sandra Lima
PRÉ I - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 6) - “Os direitos de participar e expressar fomentando o protagonismo das crianças na Educação Infantil” - Profª Aline Manzini
PRÉ II - Sesc (Ginásio) - Musicalização - Profª Sandra Lima
1º ANO - EM José de Oliveira (sala 8) - “Jogos e atividades como estratégias de estimulação cognitiva para aulas de recuperação e sala de aula” - Profª Débora Pinto
2º ANO - EM José de Oliveira (sala 9) - “Pensar, brincar, ler e escrever” - Materiais de alfabetização
Profª Susana



FOTO: DIEGO BACHIÉGA

Continua na página 09



EDUCAÇÃO

3º ANO - EM José de Oliveira (sala 10) - "Psicomotricidade Relacional" - Profª Renata Martins

4º ANO - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 5) - "Metodologias ativas" - Profªs Maria Prado e Patrícia Sant'Anna

5º ANO - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 4) - Oficina Google sala de aula - Profº Samuel Guedes Ed. Fís. - EM José de Oliveira (sala 01) - Xadrez na escola - Profº Danilo Pastoriza

Arte - Sesc (Ginásio) - Musicalização - Profª Sandra Lima

AEE/AE - Fundo Social - Analice Oliveira Fragoso, Sheila Carla Souza e Silmara Soares de Abreu - TEA: Como interagir com seu aluno autista em sala de aula (teoria) Deficiência intelectual e Aprendizagem: práticas pedagógicas para alunos do Ensino Fundamental I

Eq. de Gestores - EM José de Oliveira (sala 6) - Planejamento para diretores, assistentes, coordenadores e professores responsáveis

06/02 - Sesc

OFICINAS - 10h

BII - EM José de Oliveira (Ginásio) - "Práticas lúdicas para a construção das relações étnico-raciais na infância" - Profº Adriano Gonzaga

MI - Sesc (Sala de reuniões) - "A arte de contar e encantar" - Profª Sandra Mariano

MII - Sesc (Ginásio) - Teatro - Profª Sandra Lima

PRÉ I - Sesc (Ginásio) - Teatro - Profª Sandra Lima

PRÉ II - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 6) - "Os direitos de participar e expressar fomentando o protagonismo das crianças na Educação Infantil" - Profª Aline Manzini

1º ANO - EM José de Oliveira (sala 8) - "Psicomotricidade Relacional" - Profª Renata Martins

2º ANO - EM José de Oliveira (sala 9) - "Jogos e atividades como estratégias de estimulação cognitiva para aulas de recuperação e sala de aula" - Profª Débora Pinto

3º ANO - EM José de Oliveira (sala 10) - "Pensar, brincar, ler e escrever" - Materiais de alfabetização - Profª Susana

4º ANO - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 4) - Oficina Google sala de aula - Profº Samuel Guedes

5º ANO - EM Hilda Strenger Ribeiro (sala 5) - "Metodologias ativas" - Profªs Maria Prado e Patrícia Sant'Anna

Ed. Fís. - EM José de Oliveira (pátio) - Aulas de Educação Física com materiais alternativos e recicláveis: Explorando os esportes não convencionais

Arte - Sesc (Ginásio) - Teatro - Profª Sandra Lima

AEE/AE - Fundo Social - Analice Oliveira Fragoso, Sheila Carla Souza e Silmara Soares de Abreu - TEA: Como interagir com seu aluno autista em sala de aula (teoria) Deficiência intelectual e Aprendizagem: práticas pedagógicas para alunos do Ensino Fundamental I - (Oficinas práticas)

Eq. de Gestores - EM José de Oliveira (sala 6) - Planejamento para diretores, assistentes, coordenadores e professores responsáveis

10h Palestra: "Educação inclusiva, desafios e novas perspectivas" - Profª Sheila Carla de Souza (ginásio Sesc)

15h30 Coffe beak (ginásio Sesc)

16h30 às 17h30 Encerramento: Apresentação Musical (lancheonete Sesc)



CONSELHO TUTELAR FEVEREIRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
					01 Denise PL Juliana AT Lauclides RL	02 Michele PL
03 Mª Auciliadoura PL	04 Juliana PL Michele AT Denise RL	05 Michele PL Mª Auciliadoura AT Juliana RL	06 Mª Auciliadoura PL Lauclides AT Michele RL	07 Lauclides PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	08 Denise PL Juliana AT Lauclides RL	09 Lauclides PL
10 Denise PL	11 Juliana PL Michele AT Denise RL	12 Michele PL Mª Auciliadoura AT Juliana RL	13 Mª Auciliadoura PL Lauclides AT Michele RL	14 Lauclides PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	15 Denise PL Juliana AT Lauclides RL	16 Michele PL
17 Mª Auciliadoura PL	18 Juliana PL Michele AT Denise RL	19 Michele PL Mª Auciliadoura AT Juliana RL	20 Mª Auciliadoura PL Lauclides AT Michele RL	21 Lauclides PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	22 Denise PL Juliana AT Lauclides RL	23 Juliana PL
24 Denise PL	25 Juliana PL Michele AT Denise RL	26 Michele PL Mª Auciliadoura AT Juliana RL	27 Mª Auciliadoura PL Lauclides AT Michele RL	28 Lauclides PL Denise AT Mª Auciliadoura RL		

CELULAR PLANTAO 99784.1325



BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS # 004 Janeiro/2019 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
236	Pericles de Oliveira	17/01/2019	16/03/2019	
397	Marina Brunassi da Conceição	16/04/2018	12/03/2019	
430	Maria José da Silva	10/01/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 269/18 – Bertprev.
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	11/03/2019	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	09/03/2019	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	06/02/2018	01/02/2019	
552	Natalia Cabrera Namora dos Santos	16/10/2018	15/03/2019	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	26/01/2019	

630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/03/2019	
637	Fernando Rosa	07/12/2018	17/02/2019	
668	Renata Britto Rosa	20/02/2018	03/02/2019	
686	Fabiana dos Santos	17/05/2017	20/01/2019	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	01/01/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 440/18 – Bertprev.
775	Emiraldo Abreu Pereira	17/04/2018	08/04/2019	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017	12/03/2019	
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
949	Renata de Brito	21/08/2018	24/01/2019	Renovando, aguardando pericia médica.
979	Valeria Carvalho Oliveira Santos	01/11/2018	31/01/2019	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017	18/04/2019	
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	20/03/2019	
1149	Vilma Betarello Silva – Novo período	08/01/2019	08/03/2019	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 456/18 – Bertprev.



1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	17/10/2018	02/02/2019	
1254	Vanessa Prado Signorini	21/03/2018	11/01/2019	Decisão do Proc. Adm. n.º 6735/15
1441	João Batista Moreira	19/04/2018	28/01/2019	
1521	Nelo José Fernandes	27/11/2018	25/01/2019	
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	26/02/2019	
1742	Roseli Barão	18/09/2018	01/03/2019	
1840	Joana Lucia Cruz Cardoso	27/09/2017	16/03/2019	
1870	Ednaldo Crispim de Andrade	10/04/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 458/18 – Bertprev.
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	30/01/2019	
1992	Fábio Eduardo Zacarias	10/10/2018	23/01/2019	Término do benefício. Alta médica a partir de 24/01/2019.
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	10/02/2019	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	02/03/2019	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	15/02/2019	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	02/08/2018	23/01/2019	Término do benefício. Alta médica a partir de 24/01/2019
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	03/02/2019	
2642	Solange do Amor Divino Santos	08/06/2018	11/01/2019	Aguardando alta médica.
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	17/03/2019	
2719	Maria do Carmo Gonçalves de Melo	09/11/2018	06/02/2019	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	23/11/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 203/18 – Bertprev.
4031	André Luiz Silva Ferreira	07/01/2019	07/04/2019	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	14/03/2018	03/04/2019	
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	15/02/2019	
4093	Ligia Francisca Costa	14/11/2018	27/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
4104	Alexsandra Cardoso Lucas	11/12/2018	01/02/2019	
4159	Eurico Batista Damião Felice	13/09/2018	21/01/2019	
4175	Ágata Valladão Barros	04/12/2018	03/02/2019	
4341	Luciana de Barros Silva	29/08/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 343/18 – Bertprev.
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	07/03/2019	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	01/04/2019	
4509	Emília Shigueko Coelho	19/02/2018	01/02/2019	
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	22/01/2019	
4601	Luciana Rodrigues Ravazzani	08/06/2018	15/03/2019	
4645	Lilian Krinas Pirttaho	06/06/2018	20/02/2019	
4962	Érica de Oliveira	27/12/2018	25/01/2019	
5154	Daiana Gomes Bento	26/12/2018	23/01/2019	
5239	Giovanna Lopes Cerezetti	21/08/2018	18/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	25/01/2019	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1157	Claudia Simone da Mota Ribeiro Gomes	23/10/2018	19/02/2019	20/02/2019	20/04/2019
1905	Sarah Campos dos Santos	27/12/2018	25/04/2019	26/04/2019	24/06/2019
1977	Rosimeire de Paula	20/09/2018	17/01/2019	18/01/2019	18/03/2019
2058	Daniela Teixeira Mariano	05/11/2018	04/03/2019	05/03/2018	03/05/2019
2723	Fabiana Trindade Beath	04/09/2018	01/01/2019	02/01/2019	02/03/2019
3372	Sonayra Kleysa Gouveia Melo Ruthes	03/09/2018	31/12/2018	01/01/2019	01/03/2019
4023	Daniella Jorgetti	09/01/2019	08/05/2019	09/05/2019	07/07/2019
4269	Marcela Abreu e Santos	01/11/2018	28/02/2019	01/03/2019	29/04/2019
4280	Natalia Casanova da Silva Santos	21/11/2018	20/03/2019	21/03/2019	19/05/2019
4519	Juliana Lopes Quaresma Rodrigues da Silva	17/01/2019	16/05/2019	17/05/2019	15/07/2019
4537	Lilia Freitas Gonçalves	13/10/2018	09/02/2019	10/02/2019	10/04/2019
4553	Debora Campos de Souza	02/08/2018	29/11/2018	30/11/2018	28/01/2019
5163	Cristiane Abade Lopes	13/11/2018	12/03/2019	13/03/2019	11/05/2019
5886	Roberta Toth Thezouro Gonçalves	22/10/2018	18/02/2019	19/02/2019	19/04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/19 - BERTPREV

ATENÇÃO SEGURADOS!!!!!!

Pelo presente edital, à luz do artigo 63 da LC 95/13, intimamos os segurados deste Regime Próprio, abaixo relacionados, a comparecerem em perícia médica agendada conforme abaixo:

• SILVIA VALÉRIA PICCOLI

Dia 08/02/2019 – às 15h50 – na Av. Ana Costa, 259 – Santos;
Dia 11/02/2019 – às 15h30 – na Clínica Hans Staden.

• MARLIZE DO VALE QUARESMA

Dia 11/02/2019 – às 16h30 na Clínica Hans Staden;

• SAMUEL ARRUDA

Dia 04/02/2019 – às 12h50 na Clínica Hans Staden;

E, à luz do artigo 15 c/c 53 § único da LC 95/13, intimamos os segurados deste Regime Próprio, abaixo relacionados, a comparecerem com os seus filhos em perícia médica agendada conforme abaixo:

• LUCIANA VIEIRA PAULINO

Dia 07/02/2019 – às 15h20 – na Av. Ana Costa, 259 – Santos;
Dia 11/02/2019 – às 16h30 – na Clínica Hans Staden.

• EDVALDO VICENTE DE SOUZA FILHO

Dia 11/02/2019 – às 15h50 - na Clínica Hans Staden.

• ROSÁLIA ROSA DE SOUZA

Dia 06/02/2019 – às 14h50 – na Av. Ana Costa, 259 – Santos;
Dia 11/02/2019 – às 16h00 – na Clínica Hans Staden.

Pedimos que compareçam munidos de exames e relatórios médicos atualizados, no intuito de subsidiar a avaliação.

Bertiooga, 24 de janeiro de 2019.
Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária


BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
 # 005 Janeiro/2019 # [na íntegra]
Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	25/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
171	Kalled Ali El Malat	25/01/2019	15/03/2019	
236	Pericles de Oliveira	17/01/2019	16/03/2019	
397	Marina Brunassi da Conceição	16/04/2018	12/03/2019	
430	Maria José da Silva	10/01/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 269/18 – Bertprev.
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	11/03/2019	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	09/03/2019	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	06/02/2018	01/02/2019	
552	Natalia Cabrera Namora dos Santos	16/10/2018	15/03/2019	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	26/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/03/2019	
637	Fernando Rosa	07/12/2018	17/02/2019	
668	Renata Britto Rosa	20/02/2018	03/02/2019	
686	Fabiana dos Santos	17/05/2017	18/03/2019	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	01/01/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 440/18 – Bertprev.
775	Emiraldo Abreu Pereira	17/04/2018	08/04/2019	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017	12/03/2019	
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
949	Renata de Brito	21/08/2018	24/03/2019	
979	Valeria Carvalho Oliveira Santos	01/11/2018	31/01/2019	Aguardando alta médica.
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017	18/04/2019	
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	20/03/2019	
1149	Vilma Betarello Silva – Novo período	08/01/2019	08/03/2019	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 456/18 – Bertprev.
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	17/10/2018	02/02/2019	
1441	João Batista Moreira	19/04/2018	28/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
1521	Nelo José Fernandes	27/11/2018	25/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	26/02/2019	
1742	Roseli Barão	18/09/2018	01/03/2019	
1840	Joana Lucia Cruz Cardoso	27/09/2017	16/03/2019	

1870	Ednaldo Crispim de Andrade	10/04/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 458/18 – Bertprev.
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	30/01/2019	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	10/02/2019	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	02/03/2019	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	15/02/2019	
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	03/02/2019	
2642	Solange do Amor Divino Santos	08/06/2018	11/01/2019	Aguardando alta médica.
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	17/03/2019	
2719	Maria do Carmo Gonçalves de Melo	09/11/2018	06/02/2019	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	23/11/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 203/18 – Bertprev.
4031	André Luiz Silva Ferreira	07/01/2019	07/04/2019	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	14/03/2018	03/04/2019	
4035	Michel Fernandes Berraquero	17/07/2018	15/02/2019	
4093	Ligia Francisca Costa	14/11/2018	25/04/2019	
4104	Alexsandra Cardoso Lucas	11/12/2018	01/02/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
4159	Eurico Batista Damião Felice	13/09/2018	21/03/2019	
4175	Ágata Valladão Barros	04/12/2018	03/02/2019	
4341	Luciana de Barros Silva	29/08/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 343/18 – Bertprev.
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	07/03/2019	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	01/04/2019	
4509	Emilia Shiguelo Coelho	19/02/2018	01/02/2019	
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	18/03/2019	
4601	Luciana Rodrigues Ravazzani	08/06/2018	15/03/2019	
4645	Lilian Krinas Pirttiahio	06/06/2018	20/02/2019	
4962	Érica de Oliveira	27/12/2018	25/01/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
5154	Daiana Gomes Bento	26/12/2018	22/02/2019	
5239	Giovanna Lopes Carezetti	21/08/2018	09/03/2019	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1157	Claudia Simone da Mota Ribeiro Gomes	23/10/2018	19/02/2019	20/02/2019	20/04/2019
1905	Sarah Campos dos Santos	27/12/2018	25/04/2019	26/04/2019	24/06/2019
1977	Rosimeire de Paula	20/09/2018	17/01/2019	18/01/2019	18/03/2019
2058	Daniela Teixeira Mariano	05/11/2018	04/03/2019	05/03/2018	03/05/2019



2723	Fabiana Trindade Beath	04/09/2018	01/01/2019	02/01/2019	02/03/2019
3372	Sonayra Kleysa Gouveia Melo Ruthes	03/09/2018	31/12/2018	01/01/2019	01/03/2019
4023	Daniella Jorgetti	09/01/2019	08/05/2019	09/05/2019	07/07/2019
4269	Marcela Abreu e Santos	01/11/2018	28/02/2019	01/03/2019	29/04/2019
4280	Natalia Casanova da Silva Santos	21/11/2018	20/03/2019	21/03/2019	19/05/2019
4519	Juliana Lopes Quaresma Rodrigues da Silva	17/01/2019	16/05/2019	17/05/2019	15/07/2019
4537	Lilia Freitas Gonçalves	13/10/2018	09/02/2019	10/02/2019	10/04/2019
5163	Cristiane Abade Lopes	13/11/2018	12/03/2019	13/03/2019	11/05/2019
5886	Roberta Toth Thezouro Gonçalves	22/10/2018	18/02/2019	19/02/2019	19/04/2019

PORTARIA Nº 01/19 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 183/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, calculados a partir de média salarial, ao sr. MARCOS VINICIUS BORGUIGNON KILL, portador da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 2852, Médico Anestesiologista, Nível 10 CI, fundamentada no artigo 40, §1º, I, §§3º, 8º, 17, 18 da Constituição Federal c/c art. 23, §§1º, 3º, 6º e 9º, artigos 29, 30, 32 e 80, §1º, da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos no art. 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão), artigo 56, I, II e VI (adicional de nível superior, pós-graduação e título de especialista) e artigo 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95 e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores), utilizados para fins de remuneração de contribuição e cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Bertiooga, 24 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente Interino do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

COMUNICADO Nº 01/19 – BERTPREV**ABONO DE PERMANÊNCIA – ATENÇÃO SEGURADOS!!!!**

Considerando a publicação do Comunicado nº 23/18 BERTPREV, no BOM nº 869, de 22/12/18, onde divulga-se a lista de servidores que, conforme base cadastral, tem direito ao abono de permanência, aliada à recente publicação

da Medida Provisória nº 871/19, publicada no DOU de 21/01/19, em que se altera a Lei 8.213/91, artigo 96, VII, transcrito abaixo:

“Art. 96. (. . .)

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor;”

COMUNICAMOS A ALTERAÇÃO NA LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ABERTURA DO PROCESSO, ITEM C, subitem 4 e 5, COM A REVOGAÇÃO DA SEGUNDA OBSERVAÇÃO após o citado item, passando a vigorar com a seguinte redação:

“c. (. . .)

4) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertiooga, para o período de RPPS (BERTPREV, a partir de março/98);

5. Em caso de empregos anteriores, vinculados ao INSS, e/ou o tempo de serviço público em Bertiooga, vinculados ao INSS (até 28/02/98), certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS;

Ademais, todas as demais orientações e informações prestadas no Comunicado 23/18 BERTPREV estão preservadas.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2019.

Alexandre Hope Herrera
PRESIDENTE

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2.019 – BERTPREV
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade pregão presencial, cujas regras estão inseridas no presente Edital, conforme termos seguintes:

1) Preâmbulo:

1.1) Licitação - modalidade pregão presencial.

1.2) Objeto - contratação de acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 10 Mbps para o BERTPREV.

1.3) Proc.adm.nº 284/18 – BERTPREV.

1.4) Recebimento das propostas/documentação: Sede do BERTPREV – Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, Bertiooga SP, no dia 14/02/19, até às 09:00 horas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5) Processamento do pregão: no mesmo local e dia, às 09:05 h.

1.6) Execução contratual: indireta.

1.7) Tipo da licitação: menor preço mensal total.

1.8) Legislação que regerá a licitação: Lei 10.520/02, Decretos Municipais 1.122/06 e 1.152/06 (estes encontrados no endereço https://sapl.bertiooga.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/2507/2507_texto_integral.pdf), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, preceitos de direito público e, supletivamente, teoria geral dos contratos e disposições de direito civil.

1.9) Dotação orçamentária suporte da despesa: 3.3.90.39.99.



1.10) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sede do BERTPREV, à Rua Rafael Costábile, 596, Bertiooga SP, durante o horário de atendimento – das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada prevista no item 1.4, ou no site www.bertprev.sp.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@bertprev.sp.gov.br.

1.11) Anexos do presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de credenciamento.

Anexo II - Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Anexo IV – Modelo de declaração que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que o formam.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública, bem como de inexistência de punição de suspensão do direito de licitar, abrangendo o termo “Administração Pública” qualquer dos entes federados e pessoas jurídicas de direito público dos diversos níveis de governo.

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de referência.

Anexo VIII – Minuta do contrato.

2) Descrição do objeto: Anexo VII – termo de referência.

3) Da apresentação dos envelopes:

3.1) Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação do proponente, os seguintes dizeres:

3.1.1.) Envelope 1 – Proposta Comercial

Nome do interessado (conforme cadastro no CNPJ e endereço completo)

Pregão presencial xx/19 – BERTPREV

Processo nº 284/18 – BERTPREV

Data de abertura: 14/02/19, às 09:05 hs.

3.1.2) Envelope 2 – Documentos de habilitação

Nome do interessado (conforme cadastro no CNPJ e endereço completo);

Pregão presencial xx/19 – BERTPREV

Processo nº 284/18 – BERTPREV

Data de abertura: 14/02/19, às 09:05 hs.

4) Das condições para participar da licitação:

4.1) Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições inerentes à participação e habilitação.

4.2) Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

4.3) No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com o seu CNPJ próprio.

4.4) Não será permitida a participação de pessoa física, bem como empresas em consórcio.

4.5) Não poderá participar da licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer ente federativo, autárquico, fundacional ou de economia mista, tenham sido punidas com suspensão do direito de

licitar ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.) Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão, por meio de 1 representante legal, devidamente munido de documento de identificação e de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório

5.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou procuração particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada ou pelo preenchimento do Anexo I. Em ambos os casos, deverá ser apresentado o instrumento constitutivo da licitante, para prova da competência do outorgante em constituir o mandatário (pessoa credenciada).

5.3) Dispensa-se a exigência quando presente o próprio representante legal da empresa, mediante a apresentação do seu instrumento constitutivo.

5.4) O representante da empresa deverá identificar-se mediante a apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente que o identifique.

5.5) O credenciamento deverá estar fora dos envelopes, sendo acompanhado da declaração de que o proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital (Anexo II) e da Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

5.6) Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentadas em envelope à parte, devidamente identificado.

5.7) Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” o seu ato constitutivo, dada a exigência prevista nos itens 5.2 e 5.3.

6) DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1) A proposta comercial (envelope 1) deverá conter:

6.1.1) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço;

6.1.2) A proposta deverá conter a declaração de que a licitante atende plenamente a todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo VII), com o valor mensal formulado em moeda corrente nacional, digitada, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando incluídos todos os custos de insumos ou materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas diretas ou indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.1.3) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações deste Edital e seus Anexos.

6.1.4) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, 60 dias.

6.1.5) Não serão aceitas propostas alternativas de preços, oferecidas pelo mesmo licitante.

6.1.6) Deverá estar contida na Proposta Comercial o Anexo IV – Modelo de



declaração, onde declara-se que no preço mensal ofertado estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com a execução do objeto licitado.

7) DA HABILITAÇÃO:

7.1) Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1) Da habilitação jurídica:

7.1.1.1) observar os itens 5.2, 5.3 e 5.7 (dispensa da documentação no envelope. Apresentação em momento anterior)

7.1.1.2) Termo de Autorização para a prestação de Serviço - Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

7.1.2) Da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao seu domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de situação regular perante o INSS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e também da Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais mobiliários da expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

i) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

7.1.2.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda, registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da citada lei federal, ou ainda comprovante ou certidão expedida pela Junta Comercial.

A título de esclarecimento, a participação na licitação nas condições previstas no subitem acima implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06. Devem ser apresentados pelas MEs/EPPs todos os documentos fiscais, ainda que conste alguma restrição.

7.1.3) Da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 dias antes da data de apresentação dos envelopes.

7.1.4) Da qualificação técnica

a) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste:

a.1) identificação, constando razão social da pessoa jurídica, CNPJ, nome completo e cargo do signatário;

a.2) expressamente indicada a contratação do mesmo objeto do presente pregão;

a.3) manifestação expressa do declarante quanto à boa qualidade e atendimento às regras legais do produto locado.

7.1.5) Das demais comprovações

a) Declaração, nos termos disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo V).

7.1.6) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou data de assinatura da autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.1.7) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do licitante.

8) DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1) A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

Credenciamento e Declarações:

8.1.1) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante o confronto do instrumento de credenciamento com o seu documento de identificação, juntando-o com as declarações dos Anexos II e VI (declaração de que atende os requisitos da habilitação e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8.1.1.1) A ausência da declaração de que cumpre os requisitos da habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da licitante no pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes 1 e 2 – proposta comercial e documentos de habilitação.

Abertura das propostas comerciais, fase de lances e julgamento

8.1.2) Na sequência, procederá a abertura dos Envelopes – Proposta Comercial e verificará a conformidade das propostas com os requisitos e exigências estabelecidos no Edital, em relação ao serviço licitado (Anexo VII – Termo de Referência) e ao item 6.

8.1.2.1) Iniciada a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais não será permitido o ingresso de novos licitantes.

8.1.3) Será desclassificada a proposta:

a) que deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a



correspondente apresentação, inclusive o prazo de entrega;

- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista no Edital;
- d) com preço manifestamente inexequível, simbólico ou de valor zero.

8.1.4) Classificará a proposta de menor preço dentre aquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente a de menor preço, para que seus autores participem de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais, escritas nas condições ora definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o sorteio, cabendo à vencedora deste definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

8.1.4.2) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado; pela repetição do pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao BERTPREV.

8.1.5) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo a proponente de menor preço a última a oferecer lance verbal. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, no limite mínimo de redução de R\$ 20,00.

8.1.6) Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.1.7) A etapa de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes e se encerrará quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

8.1.8) Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.9) Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultada ao Pregoeiro a negociação com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

8.1.10) Encerrada a fase de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06, para oferecer proposta.

8.1.11) Não sendo exercido o direito de preferência com a apresentação de

proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.1.12) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.13) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor no preço.

8.1.14) Caso não ocorram lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e equipe de apoio aceitar ou não o preço.

8.1.15) Na hipótese do item anterior, havendo empate no preço das propostas escritas, será decidido por sorteio.

8.1.16) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

8.1.17) O prazo de validade dos lances deverá ser idêntico ao da proposta, com observância do item 6.1.4.

Abertura do envelope 2 – Documentos de Habilitação

8.1.18) Encerradas as fases anteriores, com a definição da proposta comercial vencedora, proceder-se-á a abertura do envelope 2 – Da Habilitação deste licitante, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.1.18.1) Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

8.1.19) Aberto o envelope 2 – Da Habilitação, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.1.20) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao BERTPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, XXIII da Lei 10.520/02.

8.1.21) Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos válidos, relacionados neste Edital. Em caso de inabilitação, será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subseqüente, observando-se o item 8.1.19, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

8.1.22) Uma vez habilitado, o proponente será declarado vencedor da licitação.

9) DO RECURSO

9.1) Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar



imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, e, querendo, mediante solicitação expressa, será aberto o prazo de 3 dias para a juntada de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2) A falta de manifestação do licitante de interposição de recursos implicará em decadência do seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação ao seu vencedor.

9.3) Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará em invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6) Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.10.

10) DA ADJUDICAÇÃO

10.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2) Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do certame à proponente vencedora.

11) DA HOMOLOGAÇÃO, SUA DIVULGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1) Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para homologação do resultado, cujo resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Bertiooga (<http://www.bertiooga.sp.gov.br/servicos-online/servicos-para-o-cidadao/comunicacao/boletim-oficial>).

11.2) A assinatura do contrato fica marcada para o dia 01/03/19. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica a assinatura antecipada para 21/02/19, tudo sob pena de decadência do direito de contrato, sem prejuízo de sanção prevista no item 12.1, "a".

12) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/02 E AO DECRETO MUNICIPAL 2.226/14 (http://www.bertiooga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/BOM_639_WEB1.pdf)

12.1) Ficará impedido de licitar e contratar com o BERTPREV, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade – impedimento de licitar e contratar por 2 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de licitar e contratar por 2 (dois) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar por 5 (cinco) anos;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo item 11.2.

12.2) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas pela Lei 8.666/93.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este edital, se inteirado de todos os seus detalhes, e anexos, com eles haver concordado, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.2) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Edital deste Pregão e seus anexos, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

13.2.1) A pretensão acima deve ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, constando a qualificação do requerente (no caso de empresa, indicação de CNPJ e endereço), protocolado na sede do BERTPREV, nos horários de atendimento já indicados anteriormente, ou por meio de correspondência eletrônica dirigida ao e.mail licitacao@bertprev.sp.gov.br, também com a qualificação, aos cuidados do Pregoeiro, para que se providencie o envio à autoridade subscritora do Edital, que deverá ser atendido no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento, passando a integrar os autos do pregão, devendo ser dada ciência às demais licitantes, por meio de divulgação de resposta dirigida ao requerente e demais licitantes e também no site oficial do BERTPREV – www.bertprev.sp.gov.br.

13.2.2) Os documentos originais do requerimento acima deverão ser entregues no máximo até a data da sessão pública.

13.3) Não serão admitidas declarações posteriores à abertura das propostas, acerca de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.4) A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

13.5) Decairá do direito de pedir providências ou impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93. Não impugnado, preclui toda a matéria nele constante.

13.5.1) Aplicar-se-á o disposto no subitem 13.2 para o procedimento de apresentação da impugnação.

13.5.2) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do edital do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13.6) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

13.7) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada em cartório.

13.8) A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.



13.9) Fica assegurado ao BERTPREV o direito de transferir a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13.10) Da sessão pública para a realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para a habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14) INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: junto à sede da Autarquia, no endereço inicialmente indicado, de 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, bem como pelo fone 13 3319-9292 ou e-mail: licitacao@bertprev.sp.gov.br.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2.019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente do BERTPREV

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, credencia como seu representante legal o Sr (a) _____, (citar o cargo), portador (a) da Cédula de Identidade RG _____, para representá-la perante o BERTPREV, na licitação Pregão Presencial XX/19 – BERTPREV, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à interposição de recursos das decisões do Pregoeiro, desistência ou renúncia ao direito de recorrer e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

Com firma reconhecida

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação do Pregão Presencial XX/19 – BERTPREV.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS (papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com a contratação de acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, em conformidade com as condições e especificações contidas no Edital do Pregão Presencial XX/19 – BERTPREV.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, inexistir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como inexistir punição de suspensão do direito de licitar, abrangendo o termo "Administração Pública" qualquer dos entes federados e pessoas jurídicas de direito público dos diversos níveis de governo.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/19, realizado pelo BERTPREV, bem como contar com demais benefícios legais.

Declaro, por fim, que inexistem qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do artigo 3º, § 4º da citada lei.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento.

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto - do acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na

velocidade de 10 Mbps1 Acesso:

- 1.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica ou par metálico;
- 1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.8 Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.9 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.10 Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço - Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.12 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas, a partir da abertura de chamado técnico.
- 1.14 Fornecer o ROTEADOR com as seguintes características
- 1.14.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.14.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- 1.14.3 Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45.
- 1.14.4 Atender todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

2 Instalação:

- 2.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - Tomada elétrica com tensão estabilizada em 110v;
 - Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.800,00 mensal. R\$ 21.600,00 anual.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 01/19 – BERTPREV

CONTRATO Nº/19.

"Contrato de acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 10 Mbps, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SP e"

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominado, de ora em diante, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Rafael Costabile, nº 596, Centro, cidade de Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº



02.581.343/0001-12, representado neste ato por seu ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente Interino da Autarquia, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 287961138 SSP/SP e CPF/MF nº. 294.796.808-58, residente e domiciliado na Rua Dr. Amador de Aguiar, 48, Apto. 308, Maitinga, Bertiooga-SP, neste ato denominado CONTRATANTE ou simplesmente BERTPREV e de outro lado como EMPRESA com escritório à, CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por, (qualificação completa), (cargo), portador (a) da cédula de identidade RG nº. e CPF/MF n., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, à vista do processo administrativo nº 284/18, acordam entre si, nos termos e condições a seguir estipuladas:

Cláusula PRIMEIRA - OBJETO:

Acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 10 Mbps, de acordo com a legislação pertinente e todas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo VII do Pregão Presencial 01/19, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

Pela prestação mensal dos serviços o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), até o dia 10 mediante cobrança bancária, valor que inclui os custos do uso e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até iguais períodos, nos termos e permissivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O inadimplemento da obrigação de pagamento implicará em atualização monetária de acordo com a variação do índice IPCA, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, e, em caso de extinção deste, de índice oficial que o substitua, ou outro que contemple a menor periodicidade de reajuste permitida por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

- Possuir o equipamento mínimo para acesso à conexão CONTRATADA;
- Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da utilização dos serviços;
- Informar à CONTRATADA todos os dados necessários ao cumprimento deste contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.
- O devido uso dos serviços providos, em observância a todas as leis, decretos e regulamentos nacionais, estaduais ou municipais aplicáveis e normas de segurança e privacidade e divulgadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- As constantes no Termo de Referência – item 2;
- Fornecer os serviços de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade do CONTRATANTE realizar novas contratações ou gastos adicionais, excetuada a taxa de instalação;
- Disponibilizar toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos de acesso à internet, tais como cabos, equipamentos, conectores etc., sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO

O serviço de instalação, a ser realizado na sede do Contratante (indicada no caput deste contrato), é de responsabilidade da CONTRATADA e inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários à interligação, inclusive cabos, equipamentos, conectores, roteadores, modems etc., bem como linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias para a efetiva instalação, ativação e funcionamento do serviço contratado.

7.1 – A contratada deverá fornecer à contratante acesso a portal WEB com no mínimo, identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso, velocidade de acesso, informações do tráfego de entrada e saída, taxa média de ocupação do link (throughput), visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

7.2 – A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma proativa, de acordo com o nível de serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço, bem como manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

7.3 – Quando solicitada, configurar em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste contrato, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.

7.4 – O prazo de instalação será de até 10 dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A assistência técnica deverá ser prestada nos dias úteis, no horário das 8h às 17h e, EXCEPCIONALMENTE no período noturno e em finais de semana e feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

8.1 – Para prestação dos serviços a CONTRATADA deve possuir um setor de suporte técnico capacitado, através da Central de Relacionamento xxxxxxxxx, bem como por e-mail xxxxxxxxx, nos termos exigidos em lei.

8.2 – A CONTRATADA terá o prazo de até 04 (quatro) horas para diagnóstico e mais 04 (quatro) horas, após pela abertura de Ordem de Serviço (OS), nos termos da Anatel.

8.3 – Caso não seja permitido o ingresso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização da assistência técnica, a contagem do tempo será pausada e reiniciada após o acesso do técnico às instalações para solução da interrupção.

8.4 – Havendo falha dos equipamentos, a manutenção ficará por conta da CONTRATADA, com a substituição do componente com falha e o restabelecimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS.

Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do



contrato firmado, só poderá ser desconsiderada pelo CONTRATANTE quando decorrente de:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inaccessibilidade causada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INTERRUPTÕES DO SERVIÇO

Eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 72 (SETENTA E DUAS) horas, contadas a partir da data e horário de abertura de chamado de reclamação do CONTRATANTE.

11.1 – A equipe de atendentes deverá realizar testes para identificação do problema técnico, e caso não haja solução remota, deverá encaminhar o defeito ao serviço de suporte in loco, que deverá enviar um técnico especializado ao ponto de defeito detectado, para a solução do problema.

11.2 – A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo solicitar a comprovação, junto à empresa, de que o técnico faz parte do quadro funcional da empresa.

11.3 – Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deve ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será realizada com sua expressa concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através da abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com a respectiva constatação do CONTRATANTE através de autorização para o encerramento do chamado.

12.1 – Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer equipamento e/ou manutenção do meio físico, se necessário.

12.2 – Caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado, deverá a CONTRATADA calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais, de modo que os descontos serão calculados pela equação a seguir: $D = (Ti \times P) / Tm$, onde: D = Desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha; Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento; Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento; P = Preço mensal do circuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, estabelecida multa de 20% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual, além das previsões constantes no citado dispositivo legal, destacando-se:

- a) Inadimplência de cláusula contratual;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da

CONTRATADA;

- e) Cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato;
- f) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, lentidão ou atraso injustificado que prejudique os prazos contratados, ou ainda a ausência de pagamento nas datas aprezadas;
- g) A paralisação do serviço contratado, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) Se durante a vigência deste contrato qualquer das PARTES sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente, a qualquer tempo, independentemente de intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial;
- i) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- j) Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) Impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO, e
- l) Por acordo firmado entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.1 – Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes.

13.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização, observado o contraditório e a ampla defesa, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa, providências corretivas ou regularização dos débitos.

13.3 – Decorrido o prazo referido no item anterior sem que haja comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito, independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação de serviço.

13.4 – A rescisão sem justa causa, pelo CONTRATANTE, obrigá-lo-á a pagar por inteiro os meses vencidos e não pagos, e pela metade o valor oriundo dos meses faltantes. A rescisão sem justa causa, pela CONTRATADA, implica em obrigação de cumprir metade do tempo faltante do contrato ou indenizar o CONTRATANTE pelo valor correspondente à metade do tempo faltante.

13.5 – Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos, sem prejuízo de eventuais penalidades impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, em especial o Decreto Municipal 2.226/14, disponível no endereço eletrônico: <http://bertiooga.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2014/11/BOIvl_639_WEBI.pdf> ou outro que vier a substituí-lo, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3%, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução, até o 30º dia de atraso, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo, com



consequente cancelamento do empenho ou documento equivalente;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1 – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive as previstas na Lei 8.666/93, e responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros a ele vinculados, e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

14.2 – O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo sempre corrigido monetariamente pela variação do IPCA, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

14.3 – Não havendo o desconto acima referido, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE, em conta bancária corrente nº 57000001-9, Agência 712, Banco Santander.

14.4 – A aplicação da multa NÃO:

- a) Impede o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;
- b) Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Prejudica a decadência do direito à contratação, nem aplicação de outras penalidades cabíveis;
- d) Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado;

14.5 – A contagem do período de atraso na execução será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.6 - A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelos seguintes prazos:

- I. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
 - b) alteração da qualidade da prestação do serviço, especialmente quanto a não atualização do mesmo frente aos dispositivos legais;
- II. 12 (doze) meses, nos casos de retardamento imotivado da execução do serviço;
- III. 24 (vinte e quatro meses), nos casos de:
 - a) paralisação do serviço sem justa fundamentação e previa comunicação ao CONTRATANTE;
 - b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do CONTRATANTE;
 - c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.7 – A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por tempo indeterminado, caso não venha a regularizar inadimplência contratual nos prazos estipulados nos

itens anteriores; ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99. Demais serviços e encargos, suplementadas se necessário no presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte e eventual alteração somente poderá ser realizada através da celebração de termos aditivos anuídos pelas partes, sempre com vistas às melhorias de suas condições de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato regula-se pela Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, ainda, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no Artigo nº61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Parágrafo único: Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Bertiooga para dirimir quaisquer divergências relativas a este Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertiooga, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE DO BERTPREV (CONTRATANTE)

REPRESENTANTE (s) LEGAL (is) DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 -	R.G.	ASS.
2 -	R.G.	ASS.



AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/19 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - BERTPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos seguintes termos:

- 1) PROCESSO Nº 284/18 – BERTPREV.
- 2) TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço mensal total.
- 3) OBJETO: Contratação de acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 10 Mbps para o BERTPREV.
- 4) EXECUÇÃO CONTRATUAL: Indireta.
- 5) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO: Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, Bertiooga SP, no dia 14/02/2019, até às 09:00 horas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6) PROCESSAMENTO DO PREGÃO: no mesmo local e dia, às 09:05 h.
- 7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPORTE DA DESPESA: 3.3.90.39.99.
- 8) LEGISLAÇÃO QUE REGERÁ A LICITAÇÃO: Lei 10.520/02, Decretos Municipais 1.122/06 e 1.152/06 (estes encontrados no endereço https://sapl.bertiooga.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/2507/2507_texto_integral.pdf), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, preceitos de direito público e, supletivamente, teoria geral dos contratos e disposições de direito civil.
- 9) INFORMAÇÕES: O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sede do BERTPREV, à Rua Rafael Costábile, 596, Bertiooga SP, durante o horário de atendimento – das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas até o dia 14/02/2019, ou no site www.bertprev.sp.gov.br, ou por pedido dirigido a Autarquia por meio de e-mail enviado a licitacao@bertprev.sp.gov.br, com retorno do edital também por e-mail. Maiores informações: fone 13 3319-9292.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº 02/19 – BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 94, §§ 4º a 9º da LC 95/13, nomeia o Sr. Phelippe Santos do Bom Sussesso, reg. 15, em substituição à Sra. Maria Carolina Chamarelli Signorini, reg. 25, na Comissão Especial de Pregão, instituída pela Portaria 41/18 – BERTPREV, para atuar exclusivamente no pregão presencial a ocorrer nos autos do proc.adm. 284/18 – BERTPREV, passando, somente neste processo, o Sr. André Girenz Rodrigues, reg. 24, a pregoeiro e os demais membros como equipe de apoio, com efeitos a partir de 28/01/19.

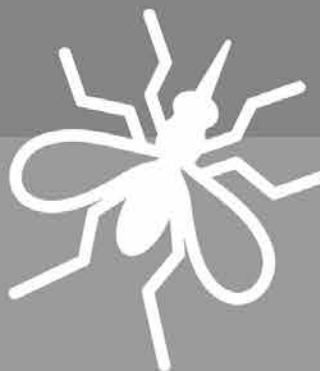
Bertiooga, 25 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente do BERTPREV

Todos contra
a
Dengue

Denúncie
3317.6273

Possíveis
criadouros





AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertiooga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por seu Presidente, RENATO DE JESUS NASCIMENTO, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PRIMEIRA LISTA ESPERA DO 1ºSEM/2019

GUARUJÁ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	NICOLY STHEFANY FERREIRA MATHIAS	DON
2	ROBERTA SOUSA DE GOUVEIA	UNAERP
3	FELISBERTO TAVARES DE ASSIS SERAFIM	UNAERP
4	GUILHERME TRIGUEIRO RIBEIRO	UNAERP
5	ROSIANE DE JESUS NASCIMENTO	UNAERP
6	VITORIA SANTANA GOMES DA SILVA	UNAERP
7	THIAGO ANGELO DA CONCEIÇÃO	UNAERP
8	MARIA LAURA CORDEIRO PRADE	DON

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	UNIP
2	CYNTIA CIBELE CAVALCANTE	UNISANTA
3	JAQUERSON GOMES SALES	UNIMONTE
4	MARIANE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	UNIP
5	LIDIA VALENTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	UNIP
6	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	UNIP
7	MILENE PEREIRA REIS	UNISANTA
8	GABRIELA ALVES MACEDO	UNISANTA
9	LOUISE FERNANDES DA SILVA	UNIP
10	ISABELA FERREIRA DE SOUSA	UNIMONTE
11	MIKAELY NASCIMENTO CARVLHO	UNIMES
12	DANILO DE LIMA	UNIP
13	VANESSA AZARIAS DA SILVA	UNISANTA
14	ESTER FARIAS DE PAULO	UNIP
15	SAMILLY SILVA DE OLIVEIRA	UNIP
16	NICOLAS SANTOS CARVALHO	UNIP
17	JULIA BARBOSA NUNES BRANDÃO	UNISANTA
18	MILLENE STIMAS RIBEIRO SERRASQUEIRO	UNIMONTE
19	REBECA BRANDÃO SOS SANTOS	UNISANTOS
20	THAIS ANA NASCIMENTO DOS SANTOS	UNISANTA
21	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	UNISANTA
22	DÁLILA PONTES DOS SANTOS	ESAMC
23	LUCINEIA DO CARMO SANT'ABA NOGUEIRA	UNISANTOS
24	YURI CEZAR QUADROS	UNISANTA

25	DANIELA CAMPOS DIAS	UNISANTA
26	CLAUDIO KELVIN SILVA LOPES	UNIP
27	ANGELA CAROLYNE NATASHA JACOBS RANDIS	UNIMONTE
28	MARIA BEATRIZ SILVA	UNIP
29	LEONARDO OSORIO DE OLIVEIRA	UNIMONTE
30	SOFIA BEZERRA ZANQUETA SOARES	UNISANTA
31	JAINGRYNDY ALEXANDRE DA SILVA SALUSTRIANO	UNIP
32	EMERSON AMARAL SOUZA	UNIP
33	BRUNA DOS SANTOS ALVES	UNIP
34	LEONARDO PEREIRA LIMA FILHO	UNIP
35	GIOVANNA GABIN RAMOS	UNIP
36	MARIA LUIZA BERNARDELI RUSSO CORREIA	UNIP
37	DANIEL SALES DIAS	UNIP
38	ERICK DA SILVA LIRA	ETEC
39	REBECA YASMIN SANTANA AUGUSTO	UNIP
40	GABRIELA NUNES DA SILVA	UNISANTOS
41	JOAO VITOR PEREIRA FERNANDES	UNIP
42	PEDRO MIKE DOS SANTOS LOPES	UNIP
43	STEPHANY VIANA DA CONCEIÇÃO	UNIP
44	VICTORIA FERNANDES PEREIRA	UNISANTOS
45	LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA	UNISANTOS
46	THOMAS NICOLA DOS SANTOS RODRIGUES	UNISANTA
47	BRENO DOS SANTOS CORREA	UNISANTA
48	LUANA LIMA TENÓRIO	UNIP
49	WASHINGTON RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	UNISANTA
50	VITORIA NATHIELY QUARESMA	ESAMC
51	MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE	UNIMONTE
52	LUIZA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	UNISANTA
53	RAFAELA VITAL DA SILVA FELISBINO	ETEC
54	VITORIA SILVESTRE PINTO	UNISANTA
55	ARTHUR CASTILHO COSTA	UNISANTOS
56	BRENO DE OLIVEIRA GIL	UNIP
57	VITOR AUGUSTO FERREIRA BATISTA	UNISANTA
58	PAULO VICTOR SANTANA DE SÁ	ESAMC
59	RAYNOLD LOUIMA	UNISANTA
60	ALBERICO SANTOS DA SILVA	UNISANTA
61	BEATRIZ LYANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALMEIDA	UNISANTOS
62	MARCIA MUDIÁ DA COSTA LOPES	UNIMONTE
63	ANA BETRIZ GOULARTE DOS SANTOS	UNIMONTE

SANTOS - MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	JOAO VICTOR BARROZINI GODOY	UNIMONTE
2	THAIS AGUIAR DE CARVALHO	UNIMONTE
3	FABIANA DA SILVA MORAIS	UNIP
4	LANNYARA SENNER DOS SANTOS	UNISANTA
5	BEATRIZ RODRIGUES SANTANA	UNIP
6	ANA CRISTINA BONFIN	UNISANTA
7	LAIIS GABRIELE BRAZ DE MORAES	UNILUS



8	MICHELLY MARQUES DOS SANTOS	UNIP
9	VANESSA MONTEIRO SIQUEIRA	UNILUS
10	LUANA RODRIGUES DA SILVA	UNIMONTE
11	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNISANTA
12	LARISSA AMPARO DA SILVA PAULA RODRIGUEZ	UNIP
13	CAROLINNY CORREA FERREIRA	UNISANTA
14	GABRIEL ANGELO DE SANTANA	UNISANTA
15	RAYARA ALVES DE SOUSA	UNIP
16	SAULO BIBIANO TELLES	UNISANTA
17	ALESSANDRA SILVA GAMA LEAL	UNISANTA
18	MARCELA MOURINA QUIRINO	UNIMONTE
19	LYZ GARCIA BARBOSA	UNIMONTE
20	SHARA KNORST PINTO	UNISANTA
21	GABRIELA GAVALDÃO CASOLARO	UNISANTOS
22	GISELE BEZERRA DE ALMEIDA	UNIP
23	THAMIRES DA SILVA ALVES	UNIP
24	JOAO PEDRO SALDIVAR SOARES	UNIMONTE
25	GIOVANA RIBEIRO DA SILVA	UNIMONTE
26	ERIC DE ARAUJO LIMA	ESAMC
27	VINICIUS PACHECO DA SILVA	UNISANTA
28	VITOR DARÍO ELIZEU DA COSTA	UNISANTOS
29	VALERIA SILVA DE SOUZA	UNIP
30	FABIOLA LENON FERNANDES PIVA	UNIMONTE
31	RONAN NEVES MAIA NETO	UNISANTA
32	HENRIQUE MOREIRA MARTINS NOVAES	UNISANTA

MOGI DAS CRUZES

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	RAFAELA FIGUEIREDO WALDERRAMOS	UBC
2	JACIMARA SANTOS NASCIMENTO	UBC
3	FERNANDO DA SILVA PAULO JUNIOR	UMC
4	GISLAINE DO NASCIMENTO PAGONOTTI	UMC
5	RICARDO HENRIQUE DA SILVA	UBC
6	ANA LAURA RODOLFO MACHADO	UBC
7	GEOVANA SILVA FREITAS	UBC
8	ANA CAROLINA VITORINO BEZERRA	UBC
9	RUANA ALVES DA SILVA	UBC
10	TAYANARIA VIEIRA DA SILVA	UBC
11	JESSICA CAROLINE SILVA LIMA	UMC
12	GABRIELA FERREIRA LIMA	UBC
13	UILMA CAVALCANTE ROQUE	UBC
14	RAYANA ARAUJO ROCHA	UMC
15	ELIAKIM SILVA ZACARIAS	UMC
16	PHELIPE CARVALHO SILVA	UBC
17	ANA CLARA AZEVEDO DE ALMEIDA	UBC
18	VITORIA RAMOS DE MENEZES	UMC

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	GABRIELA ARAUJO CERVEIRA DE FREITAS	UNIFESP

2	GERSON COUTINHO DE FREITAS	ETEC
3	JOAO MIGUEL ARANTES ARRUDA AZEVEDO	UNIP
4	ARIELLY DA SILVA MACARIO	UNIFESP

ATENÇÃO PARA A PRIMEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1º SEM/2019

CONVOCADOS GUARUJÁ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	NICOLY STHEFANY FERREIRA MATHIAS	DOM
2	ROBERTA SOUSA DE GOUVEIA	UNAERP
3	FELISBERTO TAVARES DE ASSIS SERAFIM	UNAERP
4	GUILHERME TRIGUEIRO RIBEIRO	UNAERP
5	ROSIANE DE JESUS NASCIMENTO	UNAERP
6	VITORIA SANTANA GOMES DA SILVA	UNAERP
7	THIAGO ANGELO DA CONCEIÇÃO	UNAERP
8	MARIA LAURA CORDEIRO PRADE	DON

CONVOCADOS SANTOS / NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	UNIP
2	CYNTIA CIBELE CAVALCANTE	UNISANTA
3	JAQUESON GOMES SALES	UNIMONTE
4	MARIANE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	UNIP
5	LIDIA VALENTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	UNIP
6	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	UNIP
7	MILENE PEREIRA REIS	UNISANTA
8	GABRIELA ALVES MACEDO	UNISANTA
9	LOUISE FERNANDES DA SILVA	UNIP
10	ISABELA FERREIRA DE SOUSA	UNIMONTE
11	MIKAELY NASCIMENTO CARVLHO	UNIMES
12	DANILO DE LIMA	UNIP
13	VANESSA AZARIAS DA SILVA	UNISANTA
14	ESTER FARIAS DE PAULO	UNIP
15	SAMILLY SILVA DE OLIVEIRA	UNIP
16	NICOLAS SANTOS CARVALHO	UNIP
17	JULIA BARBOSA NUNES BRANDÃO	UNISANTA
18	MILLENE STIMAS RIBEIRO SERRASQUEIRO	UNIMONTEE
19	REBECA BRANDÃO SOS SANTOS	UNISANTOS
20	THAIS ANA NASCIMENTO DOS SANTOS	UNISANTOS
21	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	UNISANTA
22	DALILA PONTES DOS SANTOS	ESAMC
23	LUCINEIA DO CARMO SANT'ABA NOGUEIRA	UNISANTOS
24	YURI CEZAR QUADROS	UNISANTA
25	DANIELA CAMPOS DIAS	UNISANTA
26	CLAUDIO KELVIN SILVA LOPES	UNIP



27	ANGELA CAROLYNE NATASHA JACOBS RANDIS	UNIMONTE
28	MARIA BEATRIZ SILVA	UNIP
29	LEONARDO OSORIO DE OLIVEIRA	UNIMONTE
30	SOFIA BEZERRA ZANQUETA SOARES	UNISANTA
31	JAINGRYNDY ALEXANDRE DA SILVA SALUSTRIANO	UNIP
32	EMERSON AMARAL SOUZA	UNIP
33	BRUNA DOS SANTOS ALVES	UNIP
34	LEONARDO PEREIRA LIMA FILHO	UNIP
35	GIOVANNA GABIN RAMOS	UNIP
36	MARIA LUIZA BERNARDELI RUSSO CORREIA	UNIP
37	DANIEL SALES DIAS	UNIP
38	ERICK DA SILVA LIRA	ETEC
39	REBECA YASMIN SANTANA AUGUSTO	UNIP
40	GABRIELA NUNES DA SILVA	UNISANTOS
41	JOÃO VITOR PEREIRA FERNANDES	UNIP
42	PEDRO MIKE DOS SANTOS LOPES	UNIP
43	STEPHANY VIANA DA CONCEIÇÃO	UNIP
44	VICTORIA FERNANDES PEREIRA	UNISANTOS
45	LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA	UNISANTOS
46	THOMAS NICOLA DOS SANTOS RODRIGUES	UNISANTA
47	BRENO DOS SANTOS CORREIA	UNISANTA
48	LUANA LIMA TENÓRIO	UNIP
49	WASHINGTON RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	UNISANTA
50	VITORIA NATHIELY QUARESMA	ESAMC
51	MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE	UNIMONTE
52	LUIZA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	UNISANTA
53	RAFAELA VITAL DA SILVA FELISBINI	ETEC
54	VITORIA SILVESTRE PINTO	UNISANTA
55	ARTHUR CASTILHO COSTA	UNISANTOS
56	BRENO DE OLIVEIRA GIL	UNIP
57	VITOR AUGUSTO FERREIRA BATISTA	UNISANTA
58	PAULO VICTOR SANTANA DE SÁ	ESAMC
59	RAYNOLD LOUIMA	UNISANTA
60	ALBERICO SANTOS DA SILVA	UNISANTA

CONVOCADOS SANTOS NOITE - AVULSO

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
61	BEATRYZ LYANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALMEIDA	UNISANTOS
62	MARCIA MIDIA DA COSTA LOPES	UNIMONTE
63	ANA BETRIZ GOULARTE DOS SANTOS	UNIMONTE

CONVOCADOS SANTOS/ MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	JOAO VICTOR BARROZINI GODOY	UNIMONTE
2	THAIS AGUIAR DE CARVALHO	UNIMONTE
3	FABIANA DA SILVA MORAIS	UNIP
4	LANNYARA SENNER DOS SANTOS	UNISANTA
5	BEATRIZ RODRIGUES SANTANA	UNIP
6	ANA CRISTINA BONFIN	UNISANTA
7	LAIS GABRIELE BRAZ DE MORAES	UNILUS
8	MICHELLY MARQUES DOS SANTOS	UNIP

9	VANESSA MONTEIRO SIQUEIRA	UNILUS
10	LUANA RODRIGUES DA SILVA	UNIMONTE
11	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNISANTA
12	LARISSA AMPARO DA SILVA PAULA RODRIGUEZ	UNIP
13	CAROLINNY CORREA FERREIRA	UNISANTA
14	GABRIEL ANGELO DE SANTANA	UNISANTA
15	RAYARA ALVES DE SOUSA	UNIP
16	SAULO BIBIANO TELLES	UNISANTA
17	ALESSANDRA SILVA GAMA LEAL	UNISANTA
18	MARCELA MOURA QUIRINO	UNIMONTE
19	LYZ GARCIA BARBOSA	UNIMONTE
20	SHARA KNORST PINTO	UNISANTA
21	GABRIELA GONÇALVES CASOLARO	UNISANTOS
22	GISELE BEZERRA DE ALMEIDA	UNIP
23	THAMIRES DA SILVA ALVES	UNIP
24	JOAO PEDRO SALDIVAR SOARES	UNIMONTE
25	GIOVANA RIBEIRO DA SILVA	UNIMONTE
26	ERIC DE ARAUJO LIMA	ESAMC
27	VINICIUS PACHECO DA SILVA	UNISANTA
28	VITOR DARIÓ ELIZEU DA COSTA	UNISANTOS
29	VALERIA SILVA DE SOUZA	UNIP
30	FABIOLA LENON FERNANDES PIVA	UNIMONTE
31	RONAN NEVES MAIA NETO	UNISANTA
32	HENRIQUE MOREIRA MARTINS NOVAES	UNISANTA

MOGI DAS CRUZES

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	RAFAELA FIGUEIREDO WALDERRAMOS	UBC
2	JACIMARA SANTOS NASCIMENTO	UBC
3	FERNANDO DA SILVA PAULO JUNIOR	UMC
4	GISLAINE DO NASCIMENTO PAGONOTTI	UMC
5	RICARDO HENRIQUE DA SILVA	UBC
6	ANA LAURA RODOLFO MACHADO	UBC
7	GEOVANA SILVA FREITAS	UBC
8	ANA CAROLINA VITORINO BEZERRA	UBC
9	RUANA ALVES DA SILVA	UBC
10	TAYANARIA VIEIRA DA SILVA	UBC
11	JESSICA CAROLINE SILVA LIMA	UMC
12	GABRIELA FERREIRA LIMA	UBC
13	UILMA CAVALCANTE ROQUE	UBC
14	RAYANA ARAUJO ROCHA	UMC
15	ELIAKIM SILVA ZACARIAS	UMC
16	PHELIPE CARVALHO SILVA	UBC
17	ANA CLARA AZEVEDO DE ALMEIDA	UBC
18	VITORIA RAMOS DE MENEZES	UMC

ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, sala 04, Vila Itapanhaú, Bertiooga-SP, tel.: (13) 3316-2554 é de 02/02/2019 à 05/02/2019. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DA LISTA.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2019 NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável e o cep atualizado.

RENATO DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE – AETUB

**ATOS DO LEGISLATIVO****Edital n.º 002/19
Extrato de Distrato Contratual**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertiooga. PROCESSO: 497/17
CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 001/19 – ASSINATURA: 08/01/2019.

Bertiooga, 28/01/2019.

**VER. LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

CASA DOS CONSELHOS**EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE –
CONDEMA**

Em face ao que determina o capítulo III, em especial o art. 18, da Lei Municipal 289, de 1 de julho de 1998 e o Decreto Municipal 958, de 22 de outubro de 2004, a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Bertiooga abre INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CIVIS: Associações de Moradores, Associações Beneficentes, Clubes de Serviços, aquelas voltadas à preservação do Meio Ambiente e Associações de Profissionais Liberais, constituídas e devidamente registradas há mais de 01 (um) ano, sem fins lucrativos e com atuação no município, interessadas em compor o CONDEMA (Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente), biênio 2019/2020.

As inscrições serão recebidas na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bertiooga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, bloco 3, Centro – Bertiooga/SP (Paço municipal), no prazo DE 4 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019 (dias úteis), das 09h00 às 16h00.

As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento (disponível na Secretaria de Meio Ambiente de Bertiooga e no site <http://www.bertiooga.sp.gov.br/condema/>) endereçado ao Prefeito do Município manifestando a intenção de participação da Entidade no conselho, contendo indicação do Presidente/Responsável da Entidade para 01 (um) representante legalmente habilitado como titular e 01 (um) como suplente (nome, CPF, n.º de telefone celular e email para contato do titular e do suplente). O requerimento deve ter a firma reconhecida;
- Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia autenticada da posse da Diretoria em exercício.

**Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário Interino de Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião ordinária no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertiooga/SP.

PAUTA

Benefícios Eventuais;
CONSEA – indicação de titular e suplente;
Relatório Circunstanciado;
Contratações para Casa de Apoio e Casa de Passagem,
Apresentação dos gastos feitos com Recursos Estaduais
Assuntos Gerais..

**Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente**

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros que compõem esta comissão, para a reunião Ordinária e Julgamento de processos, a ser realizada no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Centro – Bertiooga/SP.

PAUTA

- Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
- Distribuição de processo (s)
- Julgamento dos Processos/Relatores: 1996/11 e 8847/15 – Rita de Cássia; 9537/17 – Marcio Ricardo.
- Assuntos Gerais.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2019

**Amaury Fernando Tavares
Presidente**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião ordinária no dia 04 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertiooga/SP.

PAUTA

Leitura e aprovação da ata anterior;
Assuntos Gerais..

**Carlos Eduardo Martins
Presidente**

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião



ordinária no dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09:30 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga/SP.

PAUTA

Leitura e aprovação da ata anterior;
Assuntos Gerais..

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião ordinária no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na Associação dos Engenheiros, Rua Airton Senna da Silva, 141 – Centro – Bertioga/SP.

Pauta

- 1 - Informe sobre o chamamento público da Fundação Florestal sobre a abertura das trilhas no PERB;
- 2 - Informe sobre os chamamentos públicos municipais do trade turístico e monitores/Guias;
- 3 – Atualização sobre Termo de Adesão SPU
- 4 - Apresentação Projeto Revela Bertioga 2019
- 5 – Criação de Câmaras Temáticas “Ecoturismo e Turismo de Aventura” e “Desenvolvimento Turístico e Náutico”.
- 6 - Assuntos Gerais

Bertioga, 30 de Janeiro de 2019.

Ney Carlos da Rocha
Presidente

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25 A 31 DE JANEIRO DE 2019**

***** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13
3319-8034 *****

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”. Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet). Ou, se preferir, pessoalmente na SM. O Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome
	3814/16	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA
	2924/16	FLAVIO DURAZZO

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade:

Cabeça	Processo	Nome
	9755/18	MULTICASE SHOWS E EVENTOS LTDA – EPP

COMUNIQUE-SE: apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Lei Municipal 1.292/18.
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Cabeça	Processo	Nome
5401/00	9279/18	CARLOS MARQUES NOGUEIRA
2454/16	52617/87	DAVID ANTONIO FALCÃO
8997/18	52236/89	SILVIA BARINI FELIPPE LIGUORI

COMUNIQUE-SE: apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

COMPLEMENTAÇÃO: apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Lei Municipal 1.292/18.
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Cabeça	Processo	Nome
	3884/18	TELEFÔNICA BRASIL S/A
	10491/17	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
50412/91	4005/11	LAURINDO DE MORAES
47784/92	588/13	MARIA ZILDA BARROSO DE OLIVEIRA
50665/82	1996/18	ALCIDES BARTH
	8431/16	ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
	1496/16	LUCAS MARQUES DE LUCENA
	1168/17	ROZANE DOS SANTOS CALDEIRA BAZAR
	359/17	REGIANE BISCOLO DE AMORIM

COMUNIQUE-SE: apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Cabeça	Processo	Nome
	6901/18	JOSÉ CARLOS RODRIGUES
	2351/17	ANIBA MARINHO GUERRA
2596/16	3262/18	COMERCIAL HIDRO FORTE DE BERTIOGA
	10115/17	JOÃO ANTONIO DA COSTA
8967/18	9107/18	SRW ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
7380/18	667/05	EDSON SANTOS MENEGATTI
2494/17	9795/18	CLOVIS ROMANOFF
10268/15	29972/92	JOSÉ RENATO TAVARES DA SILVA

COMUNIQUE-SE: comparecer à Secretaria de Meio Ambiente para ciência em processo.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Cabeça	Processo	Nome
5364/94	1011/18	GEORGE'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
	10071/17	JEAN FREITAS
50553/90	3918/17	VILARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PROCESSO PMB 9585/17 cab. 11693/10;

COMUNIQUE-SE: apresentar o DOF (Documento de Origem Florestal) da madeira utilizada na obra conforme o TCA n.º 141/11.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 6823/16;

INTERESSADO: EDILSON HENRIQUE DA SILVA.

COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatórios para instrução do Processo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.



PROCESSO PMB 9551/17 cab. 7755/04;
INTERESSADO: VALTER DE ANDRADE.
COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatários para instrução do Processo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 1879/18 cab. 51765/87;
INTERESSADO: AUDE MUQUER DE OLIVEIRA.
COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatários para instrução do Processo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 10196/14;
INTERESSADO: JOHN TONY DA SILVA LABORATÓRIO - ME.
COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatários para instrução do Processo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 18163/97;
INTERESSADO: AMÉRICO RELVAS DA ROCHA.
COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatários para instrução do Processo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 12007/15;
INTERESSADO: AAA HOLDING PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES EIRELI.
COMUNIQUE-SE: o licenciamento/regularização deverá ser realizado pela Agência Ambiental CETESB-Cubatão. Para tanto, o requerente fica autorizado a desentranhar documentos necessários referentes ao licenciamento. Após o licenciamento concluído pelo órgão estadual, solicita-se apresentar cópia dos documentos autorizatários para instrução do Processo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO PMB 9899/17;
INTERESSADO: JOSÉ NELSON DE MOURA.
DEFERIDA solicitação de prorrogação de prazo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental
Secretário Interino de Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
25/01/2019 À 31/01/2019

9888/18 CAROLINA CAPELLA RODRIGUES FERREIRA, Assunto solucionado, arquite-se.

RENATO LOSADA MARTINS
Secretario de Planejamento Urbano

ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
25/01/2019 À 31/01/2019

6783/11 CAB. 8813/00 REGINALDO MACHADO, 2879/18 CAB. 17785/97 RENILDO ASSUNÇÃO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
8018/17 CAB. 50810/83 IRLEDIO JOSE BERNARDI, 1935/18 CAB. 11118/12 MARISA MENEHETTI E OUTRO, 3708/18 CAB. 6317/99 DOMINGOS BEZERRA DA SILVA, 2978/18 RICARDO DOS SANTOS, Expeça-se a Carta de Habitação a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
9883/18 HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA, Expeça-se a Licença de Funcionamento d Elevador.
5803/18 CAB. 52168/86 DOMINGOS DE MIRANDA GONÇALVES, Expeça-se a Licença de Ocupação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
4899/93 PAULO SERGIO CAU, Revogo o Despacho de 22/03/2018 quanto à expedição da Carta de Habitação.
9617/18 CAB. 5136/15 AILTON GOMES DOS SANTOS, Sim como requer, conforme solicitado em petição, prorogue-se por 30 dias o prazo para cumprir intimação.
9660/18 CAB. 6701/07 LUIZ ANTONIO SARAU, Sim como requer, conforme solicitado em petição, quanto ao cancelamento da denuncia.
51129/88 JOSE MILTON CORREA, 7839/98 JOSE MILTON CORREA, Sim como requer, conforme solicitado em petição. Expeça-se a 2º. Via da Carta de Habitação, pago os emolumentos.
10278/18 CAB. 3035/99 GELSON JOSE GONZALEZ, Dê-se Baixa da Licença.
1701/17 JAIR ANTONIO DA SILVA, Compareça o requerente para prestar esclarecimentos quanto ao solicitado na petição 26/19, em 30 dias.
6860/16 CAB. 50043/82 SMK – COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Indeferido o solicitado em Petição.
2898/11 PAULO EDMUNDO RIBEIRO ARGOLLO, 4279/10 CAB. 4804/93 CARLOS MENDES, Arquite-se.
4040/18 MERSON NOR, 47510/92 GIORDANO BRUNO COLLELA, 51154/88 ERIKA SAITO DE SOUZA E OUTROS, 2060/01 RINALDO ANTONIO BLANCO, 1932/93 WALTER MARTINS DE OLIVEIRA, 50631/82 ALMIR ROGERIO DOS SANTOS, 5549/00 PAULO ALVES DE ANDRADE, 4050/04 RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO, 50174/83 FELIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 8785/16 IDEILTON GONÇALO DA SILVA, VALTER CORREA DE ARAUJO, 51257/82 RUBENS BONADIAS, JOSADETE MARIA FRANÇA DA SILVA, 7287/95 PLANNING PLAN. E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA E CRESCEL IMOBILIARIA, 2016/93 MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS, 16839/97 ARMAZEM GERAL SUPERMERCADOS S/A, 9340/96 JOSE ROBERTO CAMARGO, 50250/86 MARIA APAECIDA DE OLIVEIRA LIMA, 5828/18 VERA LUCIA FELICE, 7597/07 FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS, 8378/99 LIONS CLUB DE BERTIOGA, 2166/16 SIMONE PERES RIOS, 4342/18 GILBERTO CARLOS NETO, 1340/99 AUREA FERREIRA SILVEIRA, 5652/03 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, 52347/89 ALMIRO MIGUEL MULLER, 1012/05 JOSE AILTON DE JESUS E OUTRO, 5050/13 DOMINGOS GASPAS DE SOUZA E OUTROS, 10025/17 RUBEM LEITE CALDAS, 4448/95, ROSANA DA PENHA NASCIMENTO, 8594/00 IVO ALVES DE OLIVEIRA, 3618/92 SINDICATO DA FIAÇÃO TECELAGEM DE GUARULHOS, 3775/99 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, 2115/05 CID TOMANIK POMPEU FILHO, 2666/02 VANDA DE FATIMA DU PONTE, 517/16 MARIA APARECIDA GOMES, DIAE 27380 PATRICIA TRINDADE DO VAL E OUTROS, DIAE 27186 VICENTE AUGUSTO BIANCHI, DIAE 26540 ADILSON ALMIRO SANTOS , Informação de correspondências referente a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Chefe da Fiscalização de Obras Particulares

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 27187 TEREZINHA SOUZA RODRIGUES DE MATOS, Local da Ocorrência: Rua Eng. Arq. Eduardo Correa da Costa Junior, Qd. A Lt. 17 – Jardim Vista Linda.
DIAE 27425 ANTONIO GASPAS ALVES PAULINO, Local da Ocorrência: Rua Mariana R osina Amberger, Qd. B2 Lt. 10 – Jardim Vista Linda.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Chefe da Fiscalização de Obras Particulares

SECRETARIA DE
TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Bertiooga – SP, 02 de fevereiro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Bertiooga – SP, por meio da sua Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura torna público o Extrato de Adesão junto à Secretaria de Patrimônio da União para a gestão dos itens presentes no processo nº 04977.007535/2017-81, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, edição nº 228, página 149, do dia 28 de novembro de 2018, conforme cópia da publicação no DOU abaixo:

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 04977.007535/2017-81

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Município de Bertiooga/SP, CNPJ: 68.020.916/0001-47

Objeto: Praias marítimas urbanas, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, denominadas praias de: Bertiooga, Indaiá, São Lourenço (parcialmente), Itaguaré, Guaratuba e Boraceia, abrangendo, também, faixas de areia, calçadões, jardins, servidões públicas de acesso à praia e demais áreas de uso público contidas em terrenos de marinha e acrescidos. Os limites físicos desses trechos estão identificados nas plantas e despacho 4617836, 6889987 e 4617939.

Excluem-se da transferência as áreas de que tratam os incisos I a V do art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, sendo ainda mantidas sob a gestão da União: (i) - Áreas às margens da foz do Rio Itapanhaú/ Canal de Bertiooga, até o limite com o Parque dos Tupiniquins/Forte São João; (ii) - Trecho da Praia de São Lourenço entre o costão do Morro da Enseada e o limite das áreas atualmente consolidadas/urbanizadas do condomínio Riviera de São Lourenço, por estar em frente à área de expansão do condomínio, objeto de Ação Civil Pública - Processo Judicial nº 0004990-74.2016.4.03.6104 - 2ª vara da Justiça federal em Santos/SP, de autoria do Ministério Público Federal; (iii) - Praias em ilhas marítimas ou fluviais; (iiii) - Duas praias sem nome localizadas nos costões entre as praias do Guaratuba e de Boraceia, inseridas na área do Parque Estadual Restinga de Bertiooga e (iiiiii) - Terreno e benfeitorias do Forte São João, cadastrados sob o RIP SPIU nº 2965 00001.500-0.

Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

Fundamento Legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

Gestor Municipal de Utilização de Praias: Sr. Ney Carlos da Rocha, CPF: 597.724.687-00; Substituto Sr. Luiz Alcino Pereira, CPF: 938.213.608-87.

Data de Assinatura do Termo de Adesão: 26/07/2017.

Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAtos do Diretor de Abastecimento e Comércio
De 24/01/19 a 30/01/19

Processo	Petição	Requerente	Despacho
6827/99	4079/18	Carlos Eduardo de Oliveira	Deferido
1106/10	5699/18	Yara Trovão	Deferido

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento e Comércio

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E COMERCIO
MULTAS LAVRADAS 2019 – RAZÕES DIVERSAS

Pelo presente ficam notificados os Comerciantes Ambulantes, abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento e Comércio da prefeitura do Município de Bertiooga efetuou a Autuação nesta data conforme Legislação Municipal – Lei 135/95 e/ou Decreto 184/95, conforme relação das licenças abaixo:

Licença	Processo	Infração	ID Guia	Valor
5-064	10269/15	2480/19	3747793	175,91

Importante salientar que todo e qualquer ambulante que for autuado mais de duas vezes no mesmo exercício fiscal estarão sujeitos a ter a respectiva licença cassada, conforme reza o Inciso II do Artigo 15º da Lei Municipal 135/1995. No entanto, qualquer Ambulante que entender que tenha sido injustiçado com a referida Autuação tem 30 (trinta) dias a contar da data da publicação para protocolar sua defesa.

O expediente da Diretoria de Abastecimento e Comercio atende de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro. O telefone para informações é (013) 3319-8017.

Jackson Pierre Santos
Diretor do Departamento de Abastecimento e Comercio

AVISO – NOVO ENDEREÇO MEDICINA DO TRABALHO

A Medicina do Trabalho da Prefeitura de Bertiooga agora está funcionando na Rua Luis Pereira de Campos, 408, Centro, de segunda a sexta feira, das 9 às 16 horas. O telefone da Medicina do Trabalho da Prefeitura é 3500-3211.

Fábio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos



Transferências de Receitas - Decreto 2.874/2017 - Desvinculação de Receitas - EC 93
Período Agosto à Outubro de 2018

		Total	
		Arrecadado	DREM
Funespa			
29	TAXA DE CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL	59.393,17	17.817,95
34	TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CONDEMA	7.399,19	2.219,76
43	TAXA DE CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL - MULTAS E JU	71,67	21,50
50	TAXA DE MEIO AMBIENTE - DÍVIDA ATIVA	3.537,47	1.061,24
52	TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.620,47	486,14
58	TAXA DE MEIO AMBIENTE - D.A. MULTAS E JUROS	4.555,64	1.366,69
63	ATUALIZ. MONET. D.A. - TAXA DE MEIO AMBIENTE	2.433,47	730,04
101	REM. FUNESPA CEF 65-8	367,65	110,30
102	REM. FUNESPA CEF 13.00014192-0	5.417,94	1.625,38
178	MULTAS POR DANOS AO MEIO-AMBIENTE	29.043,51	8.713,05
267	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS	699,45	209,84
268	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - DIVIDA ATIVA	10.547,18	3.164,15
269	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - D.A. - MJM	6.834,46	2.050,34
271	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - D.A. ATUALIZ.	3.519,81	1.055,94
	<i>Total FUNESPA</i>	<i>135.441,08</i>	<i>40.632,32</i>
CIP			
77	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.010.283,27	603.084,98
108	REM. CIP CEF 66-6	3.142,79	942,84
	<i>Total CIP</i>	<i>2.013.426,06</i>	<i>604.027,82</i>
FUMAT			
55	REC. VINCULADAS AO TRÂNSITO MUNICIPAL - D.A.	0,00	0,00
68	TAXA DE ESTADIA DE VEÍCULOS	5.783,56	1.735,07
112	REM. FUMAT MULTAS SANT. 22-5	3.890,98	1.167,29
113	REM. FUMAT MULTAS BB 130.208-6	2.106,53	631,96
114	REM. FUMAT MULTAS BB 8581-2	2.368,44	710,53
117	não utilizar em 2018	0,00	0,00
118	REM. FUMAT DEMAIS CEF 91-7	2.679,66	803,90
286	REM. FUMAT MULTAS CEF 92-5	276,87	83,06
173	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.284.571,52	385.371,46
183	ZONA AZUL	0,00	0,00
	<i>Total FUMAT</i>	<i>1.301.677,56</i>	<i>390.503,27</i>
Total Geral		3.450.544,70	1.035.163,41



**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 25/01/2019 A 31/01/2019
- LAUDA 05/19**

PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO:

338/19 – PAULO RENATO LIMA PASSARI
374/19 – Pousada Costa Mare Eireli
418/19 – LAURA ROSARIO DE MELO
472/19 – OCTAVIO DA SILVA FILHO
482/19 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE MARAJÓ
484/19 – LUCAS MARTINEZ GONÇALVES
487/19 – PRISCILA RENATA KURIBAIASHI
520/19 – BERT BURGER E PIZZA EIRELI
8621/18 – DIVINO CABIDE MODA FEMININA
6008/08 – TELECOMUNICAÇÕES DE SP

PEDIDO DE BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO:

1509/17 – FERNANDA KLEEMANN SPINICCI – DATA DA BAIXA 08/01/19
3094/18 – JEAN PAULO CAVALCANTE DA SILVA – DATA DA BAIXA 14/01/19
2779/04 – LINDAZI MANGIFESTE VIANNA – DATA DA BAIXA 31/12/12
5788/17 – EDUARDO PACHECO DE OLIVEIRA – DATA DA BAIXA 07/01/19
7539/14 – EDUARDO SOARES KOZIK DA SILVA – DATA DA BAIXA 31/12/15
8604/17 – BLUEWAY SERVIÇOS LTDA – DATA DE BAIXA 15/01/19
8899/11 – C.B DA SILVA PIZZARIA – DATA DA BAIXA 06/06/18
10222/13 – PATRICIA PASSOS DA SILVA – DATA DA BAIXA 15/01/19

PEDIDO DE ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES:

5639/17 – BR FERREIRA GOMES LTDA

**REQUERENTE, COMPAREÇA A SALA DE ATENDIMENTO AO
CONTRIBUINTE PARA CIÊNCIA DO P.A.**

4363/18 – QUIRINO ALVES CARNEIRO NETO – EMPRESA SERA DESENQUADRADA DE MEI PARA ME, ITEM 1 ALINEAA, INC II, ART 115 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140/18

PEDIDO DE ITBI – INDEFERIDO

5091/15 – CLAUDIO LUCCHINI FRIGNANI

**NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO – LICENÇAS DE SACOLAS**

Pelo presente ficam notificados os ambulantes de SACOLAS abaixo arrolados para que compareçam à Diretoria de Abastecimento e Comércio da prefeitura do Município de Bertiooga no período de 04 de Fevereiro a 29 de Março do corrente ano de 2019 para tratarem de assuntos de seu interesse.

INSCR	NOME DO AMBULANTE	CPF	CODATIV	ATIVIDADE
50000020	ADELACI MENDES VILELA SANTOS	524.160.895-87	50500101	SACOLAS
50000036	ALAIDE SILVA ALMEIDA	839.892.936-72	50500101	SACOLAS
50000055	LAIS AMANDA DO AMARAL ARAUJO	486.722.818-45	50500101	SACOLAS
50000056	MUNIK DE LIMA	305.239.418-54	50500101	SACOLAS
50009015	WALESON SANTANA SANTOS	393.560.998-12	50500101	SACOLAS
50009025	MARIA IVANETE DE SANTANA	035.849.568-70	50500101	SACOLAS
50009031	LUIS CARLOS FERREIRA	048.583.208-98	50500101	SACOLAS
50009035	FRANCISCO ALDIR DE S. SANTOS	278.130.338-09	50500101	SACOLAS
50009049	GLEDSON JESUS DE SANTANA	066.096.185-77	50500101	SACOLAS
50009053	JOSE ADILSON DE BARROS	923.461.384-87	50500101	SACOLAS

50009065	VALDECY DE FARIAS MONTEIRO	854.837.704-63	50500101	SACOLAS
50009066	CLAUDIA MARIA P. ARAUJO	126.723.708-26	50500101	SACOLAS
50009075	ANTONIO SILVA SANTOS	235.746.235-34	50500101	SACOLAS
50009110	JEANE DE SOUZA FERREIRA	125.493.438-32	50500101	SACOLAS
50009116	MARIA CELINA DE CARVALHO	121.427.158-85	50500101	SACOLAS
50009122	FLAVIO FERREIRA PEREIRA	092.120.298-92	50500101	SACOLAS
50009129	FRANCISCO JUNIOR R. SANTOS	196.118.678-08	50500101	SACOLAS
50009220	ALCEU DE FREITAS SAMPAIO	405.018.688-87	50500101	SACOLAS
50009230	FRANCISCO VALDENIR P. SANTOS	327.416.368-69	50500101	SACOLAS
50009239	CARLOS FERRETTI	023.270.578-09	50500101	SACOLAS
50009314	ADELMO MACARIO DOS SANTOS	444.924.304-82	50500101	SACOLAS
50009336	NOZINHO ALVES PEREIRA	278.166.068-00	50500101	SACOLAS
50009343	LAELSON DOS SANTOS	018.203.358-95	50500101	SACOLAS
50009371	PEDRO PAULO G. DE FRANCESCO	054.543.928-04	50500101	SACOLAS
50009374	CELIO MEDEIROS SILVA	360.455.058-08	50500101	SACOLAS
50009387	JOSE RENIEDSON DOS SANTOS	997.825.705-59	50500101	SACOLAS
50009396	ELIZABETH SOUZA B. RAMOS	077.485.358-17	50500101	SACOLAS
50009402	DIVALDO JOSE DA COSTA	049.254.858-73	50500101	SACOLAS
50009421	PAULO BEZERRA DE LIMA	189.750.463-20	50500101	SACOLAS
50009423	RENATO MARTINS FOTI	058.159.078-39	50500101	SACOLAS
50009439	JOSEFA MARISTELA B. DE LIMA	298.271.244-04	50500101	SACOLAS
50009440	HILDO DE ALMEIDA P JUNIOR	006.841.157-00	50500101	SACOLAS
50009452	DJHAN CARLOS NUNES BASTOS	010.473.975-44	50500101	SACOLAS
50009457	HELIO TAVARES LIMA	684.744.828-87	50500101	SACOLAS
50009461	FRANCISCO PAULO DE PAIVA	339.853.458-99	50500101	SACOLAS
50009467	MARCIO ELIZEU BATISTA SOUTO	917.986.044-34	50500101	SACOLAS
50009472	JOSÉ INACIO SANTANA DE JESUS	857.847.015-09	50500101	SACOLAS
50009474	MARIA DOS REMÉDIOS SILVA LIRA	352.373.843-15	50500101	SACOLAS
50009476	ILMA GOMES DA SILVA	396.192.678-69	50500101	SACOLAS
50009477	FERNANDO LUIS SILVA GUERRA	617.906.566-72	50500101	SACOLAS
50009484	RONALDO BRITTO DA SILVA	603.046.775-15	50500101	SACOLAS
50009499	LUIZ PAULO VIEIRA	806.862.908-44	50500101	SACOLAS
50009518	MARCUS VINICIUS V. PORTELA	436.653.579-34	50500101	SACOLAS
50009524	OZIREZ RIOS COSTA	152.467.523-72	50500101	SACOLAS
50009533	ELIANE ROSA FERREIRA	308.739.008-98	50500101	SACOLAS
50009537	SAMUEL PRATES DE SOUZA	272.416.478-40	50500101	SACOLAS
50009538	GLADYS ZIMMERMANN	104.011.718-09	50500101	SACOLAS
50009540	FLORIVAL DE PAIVA JUNIOR	729.473.736-34	50500101	SACOLAS
50009545	MARIA CICERA FERREIRA DE LIMA	882.323.444-15	50500101	SACOLAS
50009556	HEVELYNN BORGES DE SA	325.388.838-06	50500101	SACOLAS
50009560	LINOROSE DE JESUS PENHA LIMA	091.711.208-31	50500101	SACOLAS
50009565	JOSE MARIA SANTOS RODRIGUES	844.166.538-91	50500101	SACOLAS
50009575	JOSÉ NEDSON JESUS DE SANTANA	063.101.485-32	50500101	SACOLAS
50009577	CRISTIANE FONTES CALADO	265.517.818-10	50500101	SACOLAS
50009582	DURVAL JOSÉ DE C. CABRAL	022.753.288-07	50500101	SACOLAS
50009583	ARIVALDO SOUZA LAPA	779.298.965-87	50500101	SACOLAS
50009584	NAIDE SOLON MOTA	297.695.738-09	50500101	SACOLAS

O expediente da Diretoria de Abastecimento e Comércio atende de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro. O telefone para informações é (013) 3319-8017.

**Jackson Pierre Santos
Diretor do Departamento de Abastecimento e Comércio**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015****CONVOCAÇÃO Nº 04/2019**

A Prefeitura do Município de Bertiooga, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na Saúde Ocupacional, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 07/02/2019 e 08/02/2019

HORÁRIO: 09:00 as 11:30 e das 14:00 as 16:00

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
01	JAMILE DA SILVA LIMA	4º	25	Não
DIRETOR DE ESCOLA				
01	FERNANDA INÁCIO BARBOSA	15º	24	Não
02	ANA CRISTINA GAVINHO	16º	24	Não
03	EDER STEFANI DE MELO	17º	24	Não
04	VANILDE GONÇAVES DE MAGALHÃES MANCINI	18º	24	Não
INSPETOR DE ALUNOS				
01	VALDELICIA ALVES DOS SANTOS	26º	26	Não
02	MÔNICA FERREIRA LIMA	27º	26	Não
SECRETÁRIO DE ESCOLA				
01	BARBARA CRISTINA SILVEIRA ALVES	21º	28	Não
02	BRUNO MELLA GRANDE	22º	28	Não
03	ALEXANDRE ALMEIDA DA COSTA LUCAS	23º	28	Não
04	EDNILSON PEREIRA DE PAULA	24º	28	Não
05	TIAGO APARECIDO BULGARELLI PEREIRA	25º	28	Não
06	VANESSA COLICHINI VIEIRA	26º	28	Não

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Fabio B. Gomes Leite

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 96/2018
PROCESSO Nº 3135/2018**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 96/2018.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 91/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares de uso do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Serviço Móvel de Urgência – SAMU e demais unidades de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e RATIFICO a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor da empresa: ENGEMEDIAL EQUIPAMENTOS, CNPJ N.º 08.982.540/0001-20 conforme segue:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
01	ENGEMEDIAL EQUIPAMENTOS	13.850,00
02	ENGEMEDIAL EQUIPAMENTOS	9.950,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 23.800,00 (vinte e tres mil e oitocentos reais)

Autorizo a emissão das do empenho em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

**TERMO DE RETI- RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 26 da lei 8666/93 RETIFICO A RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação referente às despesas abaixo, dos Atos proferidos com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93, a saber: Processo Adm n.º 9186/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertiooga - Contratada: Jorge Raimundo dos Santos, (CNPJ: 24.998.580/0001-62) - Objeto: Apresentação do Grupo Alma da Maré – dentro da Programação Verão é Mais Cultura - Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Proc. nº 9901/2018 - Contratada: Pamela G. Stipanich Produção Cultural (CNPJ: 17.560.397/0001-79) – Objeto: Serviços de Cultura Educacionais - Apresentação Teatral – Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Bertiooga, 29 de janeiro de 2019.

NEY CARLOS DA ROCHA
Secretario de Turismo, Esporte e Cultura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018
PROCESSO Nº 8198/2018**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 92/2018

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de



17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 92/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de toner para impressoras e outros, conforme solicitação da Secretaria de Educação, e RATIFICO a adjudicação dos itens do objeto em favor das empresas: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP (CNPJ 15.725.489/0001-36) o item 01 ao custo de R\$ 21,97 e o item 02 ao custo de R\$ 6,66, JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME (CNPJ 26.193.511/0001-60) o item 03 ao custo de R\$ 110,00, o item 04 ao custo de R\$ 88,00 (COTA RESERVADA) e o item 15 ao custo de R\$ 32,25, INKJET 21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP (CNPJ 03.228.427/0001-30) o item 06 ao custo de R\$ 29,00 e o item 18 ao custo de R\$ 18,84, LEANDRO DE SOUZA FRANCO - MEI (CNPJ 29.500.349/0001-74) o item 07 ao custo de R\$ 29,50, o item 08 ao custo de R\$ 29,50, o item 09 ao custo de R\$ 29,50, o item 10 ao custo de R\$ 29,50, o item 11 ao custo de R\$ 29,50, o item 12 ao custo de R\$ 29,50, o item 13 ao custo de R\$ 29,50 e o item 14 ao custo de R\$ 29,50, WORKBOX COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ 07.065.868/0001-19) o item 16 ao custo de R\$ 35,00, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ 04.013.164/0001-04) o item 17 ao custo de R\$ 17,55 e TREMA BRASIL EIRELI (CNPJ 19.577.163/0001-60) o item 05, da cota reservada, ao custo de R\$ 31,85, perfazendo o valor total de R\$ 77.722,00 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais).

A DLC, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preço, entre a Prefeitura e as empresas vencedoras.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2019

RUBENS MANDETTA DE SOUZA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 4727/2014 - VII TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 49/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 61.774.683/0001-29-OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CRECHES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. DATA: 14/12/18 – PRAZO: 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 15/12/2018 – VALOR: R\$ 5.169.493,59 (CINCO MILHÕES E CENTO E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PROCESSO Nº 4833/15 – II TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 66/2016-CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.497.367/0001-26) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SERVIÇOS CORRELATOS DO MUNICÍPIO - DATA: 27/12/2018 – PRAZO: 9 (NOVE) MESES – A PARTIR DE 29/12/2018 – VALOR ANO: R\$ 11.734.440,31 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

BERTIOGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO Nº 6189/2018 - CONTRATO Nº 05/2019 – CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.497.367/0001-26) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ENG. ARQ. EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR – 2ª ETAPA "DADE 2018" NOS TERMOS DO CONVÊNIO 128/2018 – P.A. 2022/18- DATA 25/01/2019 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR: R\$ 1.762.128,64 (UM MILHÃO E SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

BERTIOGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - RETIFICADO** **Processo nº 5277/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos para as Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Data da entrega dos envelopes: dia 18 de fevereiro de 2019 até às 09h30min

Data de abertura: dia 18 de fevereiro de 2019 às 10h00hrs

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - RETIFICADO** **Processo nº 7839/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento de demanda Municipal, pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 18 de fevereiro de 2019 até às 13h30min

Data de abertura: dia 18 de fevereiro de 2019 às 14h00hrs

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 25/01/2019 A 31/01/2019
- LAUDA 05/19

PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO:

338/19 – PAULO RENATO LIMA PASSARI
374/19 – Pousada Costa Mare Eireli
418/19 – LAURA ROSARIO DE MELO
472/19 – OCTAVIO DA SILVA FILHO
482/19 – CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE MARAJÓ
484/19 – LUCAS MARTINEZ GONÇALVES
487/19 – PRISCILA RENATA KURIBAIASHI
520/19 – BERT BURGER E PIZZA EIRELI
8621/18 – DIVINO CABIDE MODA FEMININA
6008/08 – TELECOMUNICAÇÕES DE SP

PEDIDO DE BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO:

1509/17 – FERNANDA KLEEMANN SPINICCI – DATA DA BAIXA 08/01/19
3094/18 – JEAN PAULO CAVALCANTE DA SILVA – DATA DA BAIXA 14/01/19
2779/04 – LINDAZI MANGIFESTE VIANNA – DATA DA BAIXA 31/12/12
5788/17 – EDUARDO PACHECO DE OLIVEIRA – DATA DA BAIXA 07/01/19
7539/14 – EDUARDO SOARES KOZIK DA SILVA – DATA DA BAIXA 31/12/15
8604/17 – BLUEWAY SERVIÇOS LTDA – DATA DE BAIXA 15/01/19
8899/11 – C.B DA SILVA PIZZARIA – DATA DA BAIXA 06/06/18
10222/13 – PATRICIA PASSOS DA SILVA – DATA DA BAIXA 15/01/19

PEDIDO DE ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES:

5639/17 – BR FERREIRA GOMES LTDA

**REQUERENTE. COMPAREÇA A SALA DE ATENDIMENTO AO
CONTRIBUINTE PARA CIENCIA DO P.A.**

4363/18 – QUIRINO ALVES CARNEIRO NETO – EMPRESA SERA
DESENQUADRADA DE MEI PARA ME, ITEM 1 ALINEAA, INC II, ART 115
DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140/18

PEDIDO DE ITBI – INDEFERIDO

5091/15 – CLAUDIO LUCCHINE FRIGNANI

NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETOS

DECRETO N. 3.098, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Disciplina a execução orçamentária e financeira da Administração Direta do Poder Executivo e Indireta para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinares da execução orçamentária, visando correto cumprimento do orçamento-programa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, o qual constituiu o principal instrumento viabilizador

e orientador das ações planejadas;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2019, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, as diretrizes orçamentária fixadas pela Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal n. 26 de dezembro de 2018, as programações constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n. 1.280 de 1º de janeiro de 2018, alterada pela Lei Municipal n. 1.329, de 26 de dezembro de 2018, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I – o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2019, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III – as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

CAPÍTULO II
DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I – contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II – quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III – quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria de Administração e Finanças, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

Art. 4º Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria de Administração e Finanças, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertiooga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º salário



de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

dotações relativas a:

§ 1º O disposto no caput não se aplicará às

encargos sociais;

I – despesas ordinárias com pessoal e

II – amortização da dívida;

III – sentenças judiciais;

IV – contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

Servidor Público – PASEP;

V – Programa de Formação do Patrimônio do

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

§ 4º O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Constitui Reserva Orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada unidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º O lançamento da Reserva Orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da obrigação do caput as despesas:

I – com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II – empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.

Art. 7º As solicitações de Reservas Orçamentárias deverão ser encaminhadas à Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas as etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

Art. 9º A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

CAPÍTULO V DO EMPENHO

Art. 10. Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 11. Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I – empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II – empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III – empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

Art. 12. O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria de Administração e Finanças, for detectado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de que trata o caput deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

Art. 13. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 14. A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

Art. 15. A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

Art. 16. Cada unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às Quotas Financeiras fixadas para execução da despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



Art. 17. Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2019, no montante de R\$ 392.861.703,28 (trezentos e noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e três reais e vinte e oito centavos) da Administração Direta do Poder Executivo e R\$ 65.708.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos e oito mil reais) da Administração Indireta.

Parágrafo único. O montante previsto para a programação financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 18. Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

§ 1º O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

§ 2º A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no caput.

§ 3º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I – haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no artigo 5º deste Decreto, onde conste:

- a) classificação funcional que se enquadre a despesa;
- b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;
- c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II – conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III – esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

Art. 20. Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada ao pelo respectivo representante ao Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, que analisará quanto a disponibilidade financeira, observando:

I – o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II – a tendência de arrecadação do exercício;

III – a política econômica do Governo Federal.

Art. 21. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

§ 1º A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º Fica suspenso o pagamento de férias não gozadas.

CAPÍTULO X DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das unidades da Administração Direta e Indireta que integrarem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças, objetivando principalmente:

I – integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II – constante atualização dos registros orçamentários;

III – integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV – acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2019.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 23. As Alterações Orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria de Administração e Finanças, observando o disposto no Manual de Alterações Orçamentárias integrante deste Decreto.

Art. 24. As solicitações de Crédito Adicional deverão ser instruídas, no mínimo com:

I – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

II – indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências advindas em caso de não atendimento;

III – informação sobre o cronograma previsto para liquidação.



§ 1º Os pedidos de Alterações Orçamentárias deverão ser remetidos com observância do cronograma previsto no Anexo II do Manual de Alterações Orçamentárias, a fim de que seja avaliada a possibilidade de edição de Decreto para sua efetivação ou inclusão em projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

§ 2º As Alterações Orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 25. O encerramento do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2019 será realizado nos seguintes prazos:

I – até 11/10/2019 – prazo limite para solicitação de Reservas Orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

II – até 18/10/2019 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria de Licitações e Compras, que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 08/11/2019, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;

IV – após 14/11/2019, não será mais considerado pela Secretaria de Administração e Finanças, qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 22/11/2019 – Prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2019;

VI – até 06/12/2019, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente até a competência novembro, inclusive, para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pela Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 09/12/2019, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o Encerramento do Exercício.

§ 2º As restrições previstas no caput deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, desde que devidamente justificadas e em casos excepcionais.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 26 Constituem-se vinculadas, com exceção das hipóteses previstas no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I – com exceção do disposto no Decreto n. 2.874/2017, as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

III – as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da

Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 27. O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 28. Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

Art. 29. O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde, cabe à Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Finanças e subsidiariamente aos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30. A Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I – Procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2019 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o des controle e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2019.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da Autoridade Competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

I – razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;

II – objeto resumido da despesa;

III – valor total ou estimado da despesa;

IV – prazo de realização da despesa;

V – dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. A Autoridade Competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à Unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2019. (PA n. 2235/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



MANUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Bertiooga
2019

SUMÁRIO

1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS.....	3
2. MODALIDADES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	4
3. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	6
4. RECURSOS À SEREM UTILIZADOS.....	7
5. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO.....	7
6. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
7. PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO.....	11
8. DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
9. REFERÊNCIAS.....	12
10. ANEXOS.....	13

1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS

Quanto ao fundamento legislativo, tem-se em primeiro lugar a Constituição Federal de 1988, que trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", no qual, ao longo dos arts. 165 ao 169, aborda o tema do Orçamento Público.

As alterações orçamentárias se dividem em transposição, remanejamento ou transferência e crédito adicional, sendo que para cada alteração há legislação específica.

Para transposição, remanejamento ou transferência as Leis a serem consideradas:

Artigo 167. São vedados - VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

A Lei 1.314/18 alterada pela Lei Municipal nº 1.330/18, estabeleceu as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 no art. 25, fixou o limite para alterações orçamentárias dessas modalidades.

• Art. 25 § 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Já para os Créditos Adicionais as leis a serem utilizadas são:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Porém, a Lei Municipal nº 1.331/18, autorizou o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias diretamente por Decreto:

• Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

2. MODALIDADES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Do ponto de vista orçamentário, transposição, remanejamento e transferência, viabilizam mudanças nas políticas de Governo, ou seja, garantem modificações nas intenções originais da Lei aprovada no ano anterior.

Cumprir – estabelece – a diferença entre remanejamento, transposição e transferência:

• Remanejamento: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer por meio de uma reforma administrativa. Um exemplo de remanejamento pode ser a extinção de uma Secretaria, ou o remanejamento de recurso da Secretaria de Governo e Gestão para a Secretaria de Administração e Finanças;

• Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e ações governamentais da mesma Secretaria. Como exemplo, os agentes políticos decidem não mais construir um posto de Saúde, transpondo o recurso do Projeto para a Atividade da própria Secretaria de Saúde, como por exemplo, Programa de combate à Dengue, transpondo recurso da Ação Suporte a Atenção Básica para a Manutenção Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

• Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro da mesma Secretaria e da mesma Ação governamental, ou seja, repriorização dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo da mesma. Em resumo, dentro da Ação de Governo "Manutenção e Melhoria da Unidade", transferir da natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes.

Em linhas gerais, o Crédito Orçamentário é uma dotação incluída na lei de orçamento para atender quaisquer despesas correspondentes ao montante de seu gasto. Caso a previsão orçamentária se apresente insuficiente, ou sequer haja previsão, surge a necessidade de obter autorização de crédito adicional.

São três as modalidades de Crédito Adicional:

1. Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);

2. Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);

3. Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos disponíveis, para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV. Vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

1. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
2. os provenientes de excesso de arrecadação;
3. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
4. o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários



abertos no exercício.”

Vale destacar que os créditos extraordinários estão excetuados da exigência legal quanto à existência de recursos disponíveis. Entretanto, antes de sua abertura, deve ser reconhecida e justificada expressamente a situação que a autorize.

3. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A formalização das alterações orçamentárias se dá por meio do Decreto do Executivo previamente autorizado nas Leis Municipais nº 1.330/18 e 1.331/18.

Para as alterações orçamentárias que dependem de autorização legislativa nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei ao Legislativo, e somente após a aprovação e publicação da lei autorizativa é que poderá ser editado o decreto de abertura do crédito. Em se tratando de créditos extraordinários, esses podem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

As alterações orçamentárias têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertas. Entretanto, quando o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, os créditos especiais e extraordinários poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, parágrafo 2º). Nesta última hipótese, a reabertura deve ser feita por novo Decreto, que considerará apenas o saldo remanescente não utilizado no exercício anterior.

4. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

A execução de alterações orçamentárias, além de ser precedida de exposição detalhada da necessidade do crédito, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I. O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

5. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

À Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária:


- Memorando ou pedido no processo da execução orçamentária, contendo o tipo de alteração orçamentária (remanejamento, transposição e transferência, ou crédito adicional suplementar, especial e anulação), valor e justificativa detalhada da necessidade do crédito;
- Quadro de Solicitação de Alteração Orçamentária (Anexo I), devidamente preenchido com as alterações pretendidas. Deve conter as informações necessárias ao atendimento do programa de trabalho a ser incorporado à LOA, com a respectiva identificação das dotações que sofreram os decréscimos (quando couber) e os acréscimos;
- Documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem disponibilizados para acorrer à despesa.

A Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária elaborará parecer técnico e comunicará a Secretaria solicitante. A depender da alteração orçamentária, será elaborado um Decreto ou Projeto de Lei.

6. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo de abertura de alteração orçamentária se inicia com o pedido que pode ser por meio de Memorando ou solicitação contida no processo de execução orçamentária que detalhe e justifique a solicitação.

O Gestor Orçamentário solicitará a alteração orçamentária, acompanhada de justificativa da causa de forma clara e objetiva. Segue abaixo um modelo de memorando:

 Prefeitura do Município de Bertiooga Estado de São Paulo <i>Estância Balnearia</i>	
MEMO nº _____	Bertiooga, de _____ de _____
Da À Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária	
Assunto: Alteração Orçamentária	
Solicito _____ (remanejamento, transposição, transferência ou crédito adicional), proveniente de _____ (excesso de arrecadação, superávit ou anulação) no valor de R\$ _____, para atender ao (à) _____, tendo como justificativa _____	
Sem mais.	
Atenciosamente,	
Gestor	
Secretário (a)	
<small>Gestão e Avaliação Orçamentária Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Jardim Ipanema – Bertiooga – SP Fone: (13) 3319-8110</small>	

Ao solicitar a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, o Gestor Orçamentário deve enviar documentação ou estudos que demonstrem a futura entrada do recurso. Os estudos deverão estar acompanhados de memória de cálculo e metodologia aplicada.

1. A unidade orçamentária deverá encaminhar à Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária, anexo ao memorando de solicitação, estudos, contendo memória de cálculo e metodologia, que comprovem a entrada futura de recurso; e
2. A Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária, após análise da



documentação, formalizará parecer técnico sobre a documentação e a tendência do exercício.

A suplementação pode ser realizada por convênios, contratos ou por operações de crédito. A solicitação de abertura, então, deve vir acompanhada de documentação que comprove a suplementação, como:

1. Cópia do contrato e/ou convênio ou documentação da operação de crédito;
2. Cópia de extratos bancários comprovando a entrada de recurso, se houver;
3. Justificativa da solicitação de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

Os créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro serão apurados da seguinte maneira:

Saldo bancário em 31.12.XXXX - R\$ XXXX,XX

Restos à pagar XXXX - R\$ XXXX,XX

Superávit Financeiro apurado - R\$ + XXXX,XX

7. PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO

Após analisados os documentos será elaborada a minuta do Decreto de Alteração Orçamentária, e ultrapassado os limites de autorizações contidas na LDO e LOA, elabora-se Projeto de Lei que é encaminhado para a Câmara Municipal.

Sendo o Projeto de Lei aprovado, passa-se para a elaboração de Decreto.

Após a publicação do Decreto, realiza-se a inclusão da alteração orçamentária no Sistema Smar.

Feito isto, o procedimento é finalizado, com a disponibilização do crédito solicitado.

8. DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Anexo II contém as datas para solicitação de emissão de Decreto de alteração orçamentária com a Chefia Técnica Legislativa.

Os memorandos serão encaminhados sempre nas quintas-feiras às 14:00h, porém os pedidos de alterações deverão ser entregues na Chefia de Gestão e Avaliação Orçamentária até as 16:00h da quarta-feira anterior.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil(1988).Brasília, DF:Senado Federal, 2014,111p.

BRASIL. Lei Complementar nº. 101, de 4 maio 2000. LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, Brasília, 2000.

BRASIL, Lei, nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, DF, 23 mar.1964.

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento – MTO. Edição 2018. Brasília, 2017, 166 p. GIACOMONI, James. Orçamento Público. 12. ed. São Paulo: Atlas,2003, 314 p. TOLEDO JR, Flávio C. de. Permuta entre dotações da mesma categoria não é transposição, remanejamento e nem transferência de recursos orçamentários. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/permuta-entre-dotacoes-de-mesma-categoria-nao-e-transposicao-remanejamento-e-nem-transferencia-de/> Acesso em: 07 de janeiro de 2019

10. ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Suplementação	
Dotação	Valor
Justificativa da Suplementação	

Anulação	
Dotação	Valor
Justificativa da Anulação	

ANEXO II – DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Data
	09/01/2019
	23/01/2019
	06/02/2019
	20/02/2019
	06/03/2019
	20/03/2019
	03/04/2019
	17/04/2019
	15/05/2019
	29/05/2019
	12/06/2019
	26/06/2019
	10/07/2019
	24/07/2019
	07/08/2019
	21/08/2019
04/09/2019	
18/09/2019	
02/10/2019	
16/10/2019	
30/10/2019	
13/11/2019	
27/11/2019	
11/12/2019	
25/12/2019	

**DECRETO N. 3.099, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Prorroga a data de pagamento da quota única e da primeira parcela do IPTU 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que até a presente data não foi concluída integralmente pelos Correios a entrega dos camês de IPTU e, a fim de não causar prejuízos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a data de pagamento da quota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2019, para o dia 15 de fevereiro de 2019, mantidos inalterados os demais vencimentos.

Parágrafo único. O valor da quota única a partir de 01 de fevereiro de 2019, não contará com desconto, nos termos da Lei Municipal n. 324/98, art. 17, § 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2019. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.100, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018, pelo qual o Poder Executivo Municipal está autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331/2018, e a necessidade de adequação nas dotações orçamentárias das Secretarias de Administração e Finanças – SA; Saúde – SS; e Segurança e Cidadania – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	55	R\$ 5.000,00	PARA PAGAMENTO POR MEIO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÕES
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 33.000,00	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESPAÇO CIDADÃO CENTRO - PA.4359/15
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	520	R\$ 170.300,00	PARA COBRIR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PAGAMENTOS PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	399	R\$ 23.000,00	LIQUIDAÇÃO DE VALORES EM ABERTO REFERENTES À ALIMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS (GRUPAMENTO DE INCÊNDIO)
TOTAL					R\$ 231.300,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	57	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 33.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	588	R\$ 170.300,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.30.00	01.000.0000	432	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.39.00	01.000.0000	433	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.51.00	01.000.0000	434	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.52.00	01.000.0000	435	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 231.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Denomina a Praça da SAMJARP, localizada na Rua Cardeal Emili Biayendao, no Rio da Praia, como PRAÇA MARTIN JOSÉ DOS SANTOS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 1881/18;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica denominada a Praça SAMJARP, localizada na Rua Cardeal Emili Biayenda, no Rio da Praia, em Bertiooga/SP, como PRAÇA MARTIN JOSÉ DOS SANTOS “MARTINZÃO”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2019. (PA n. 1881/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.102, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertiooga – CERPU, instituída para realizar estudos quanto a regularizações de parcelamento de solo no Município, com o fito de solucionar as questões fundiárias existentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999 e no Decreto Municipal n. 446, de 15 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999; do Decreto n. 446, de 15 de julho de 1999 e da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, os seguintes servidores:

I – André Rogério de Santana – Registro n. 5659;

II – Carlos Wilson Bardini, Registro n. 5681;

III – Regiane de Lourdes Toledo Machado, Registro n. 324;

IV – Alexandre Tessaroto de Sousa, Registro n. 343;

V – Silvana Steinwacher Cunha, Registro n. 2665;

VI – Daniela Teixeira Mariano, Registro n. 2058;

VII – Solange Ferreira Duarte, Registro n. 983;

VIII – Clóvis Rasteli Junior, Registro n. 1956;

IX – Felipe Ebling, Registro n. 5658;

X – Mara Lúcia Lara Fernandes, Registro n. 375;

XI – Antônio Silva Neto, Registro n. 3277;

XII – Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807;

XIII – Marcell da Silva Leite, Registro n. 5811.

Art. 2º Os servidores receberão gratificação sobre os respectivos vencimentos básicos dos seus cargos, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, nos seguintes percentuais:

I – 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao servidor constante do inciso I, do artigo 1º;

II – 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aos servidores constantes dos incisos II, IX, X, XI, XII e XIII, do artigo 1º;

III – 16,07% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento) ao servidor constante do inciso III, do artigo 1º;

IV – 20% (vinte por cento) aos servidores constantes dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º.

Parágrafo único. Os servidores indicarão um dos membros com o Presidente para dirigir as reuniões e representar a Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.734, de 12 de abril de 2017 e Decreto Municipal n. 2.949, de 20 de abril de 2018.

Bertiooga, 1º de fevereiro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 -
DECLARA nula a Portaria n. 302, de 31 de maio de 2016, que instaurou processo administrativo disciplinar em face da servidora Gilvaneide Rodrigues dos Santos Oliveira.

PORTARIA N. 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 -
EXONERA, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, a servidora pública municipal GILVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, Registro Funcional n. 4256, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, nomeada através da Portaria n. 404/2010.

PORTARIA N. 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 -
PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019, a retribuição pecuniária concedida ao servidor LUIZ CARLOS XAVIER CORREA, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 -
NOMEIA, a partir de 04 de fevereiro de 2019, PONCIANO FAUSTINO, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

PORTARIA N. 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 -
NOMEIA, a partir de 04 de fevereiro de 2019, ENIO XAVIER, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

PORTARIA N. 53, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 -
EXONERA, a partir de 1º de fevereiro de 2019, CINTIA DOS SANTOS CORDEIRO, Registro Funcional n. 5911, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO, nomeada através da Portaria n. 576/2018.

PORTARIA N. 54, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 -
DESTITUI, a partir de 1º de fevereiro de 2019, os servidores públicos CÁSSIA DOS SANTOS GASPARGASPAR, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1735, e CLÓVIS RASTELI JUNIOR, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeados pela Portaria n. 579, de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -
Nomeia a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, para contratação temporária de profissionais do magistério por tempo determinado por excepcional interesse público.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto n. 2.721;



CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Processo Seletivo, para fins de acompanhamento e execução de processos seletivos para a contratação de profissionais do magistério por tempo determinado por excepcional interesse público.

Art. 2º Compete a Comissão:

I – planejamento das ações relativas à seleção e contratação de profissionais da área de educação;

II – elaboração de editais;

III – instruir as equipes de inscrição, coordenação e fiscalização;

IV – elaboração de provas objetivas/teóricas e de títulos;

V – aplicação das provas objetivas e de títulos;

VI – correção de provas objetivas e títulos;

VII – apresentação do resultado;

VIII – apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases do processo seletivo assim como os casos omissos;

IX – apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;

X – apresentação do resultado para a homologação.

Art. 3º A Comissão constituir-se-á por servidores públicos efetivos.

Art. 4º A Comissão criada pelo art. 1º, deste Decreto, constituir-se-á pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda:

I – Aparecido Fernando da Silva, Registro Funcional n. 2485;

II – Rosana Parada, Registro Funcional n. 2464;

III – Ana Paula dos Santos Moraes Alves, Registro Funcional n. 969;

IV – Terezinha Maria de Souza Borges, Registro Funcional n. 402;

V – Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes, Registro Funcional n. 2516;

VI – Luiz Carlos ribeiro de Souza Junior, Registro Funcional n. 4024;

VII – Célia Maria Monti Viam rocha, Registro Funcional n. 5919;

VIII – Cassio Colombrini Abdala, Registro Funcional n. 4534;

IX – Adriano Gonzaga da Costa, registro Funcional n. 4237.

Art. 5º Fica concedida aos servidores, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 6º Fica vedada a inscrição de parentes até o terceiro grau, dos membros que constituem a Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de fevereiro de 2019.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 56, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -
Instaura SINDICÂNCIA, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1799/2016.

PORTARIA N. 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -
NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2019, ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO, registro Funcional n. 2935, para atuar junto à Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeada pela Portaria n. 579/2018.

PORTARIA N. 58, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -
NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2019, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, os seguintes servidores públicos:
I – Paulo Sérgio Duarte Lobo, Registro n. 305;
II – Neuza Suterio dos Santos, Registro n. 573;
III – Alex Dias de Freitas, Registro n. 1972;
IV – Priscila Santos Bernardo, Registro n. 2603;
V – Douglas Pacheco Carnevale, Registro n. 5656;
VI – Luiz Antônio Aihara, Registro n. 5661.

PORTARIA N. 59, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -
TRANSFERE, o servidor público municipal JONAS DOMINGOS FILHO, Fiscal, Registro Funcional n. 2210, da Secretaria de Meio Ambiente - SM para a SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Todos contra
a
Dengue

Denúncie
3317.6273

